



Diário Oficial

Nº 13.416 - Ano LIV

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.550, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 23.537, de 3 de setembro de 2024, que "Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de prédio comercial localizado na Rodovia Anhanguera, SP 330-km 98,6, Jardim São João - Campinas/SP."

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 23.537, de 3 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. O imóvel mencionado no caput deste artigo destina-se a abrigar a Coordenadoria das Administrações Regionais - COAR, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com todos os seus escritórios administrativos, máquinas e caminhões; bem como para implantar um almoxarifado central de materiais de uso diário da COAR, um barracão central de triagem para reciclar material advindo da coleta seletiva municipal e um barracão central para implantação de uma máquina de produção de tijolos ecológicos que serão utilizados nas mais diversas obras realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2023.00083208-13.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 011/2024 - Eletrônica - Processo Administrativo: PMC.2023.00008777-62 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Objeto:** Execução de obras de pavimentação e drenagem no loteamento Residencial Jardim Rosário - Etapa 1 - Campinas - São Paulo - **Abertura da Sessão Pública:** 02/10/2024 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 17/09/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90011/2024. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ariana Tracchi Leonardo pelos telefones (19) 2116-8518.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2024.00026132-74

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 236/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de leite em pó integral instantâneo.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimentos formuladas por interessados, em relação à licitação em epígrafe, estão disponíveis no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90236/2024.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2024.00026063-16

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 198/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de tiras teste para glicemia, com fornecimento de glicosímetros em comodato.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº12256758, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº12256782, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICARo** objeto à empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**, com o valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos).

3. **HOMOLOGARo** Pregão nº 198/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato de Comodato e da Ata de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº12256563; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 12 de setembro de 2024

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2024.00033789-70

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 184/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de mobiliário de uso comum para as Unidades de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº12235410, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº12235753, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOo** item **05**, por não surgirem interessados.

2. **ADJUDICARo** objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:

- **COMERCIAL DISCON LTDA. - EPP**, item **06** (R\$ 410,00), no valor total de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais);

- **F SANTOS DE ALMEIDA**, itens **01** (R\$ 270,00), **02** (R\$ 360,00) e **04** (R\$ 720,00), no valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);

- **R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, itens **07** (R\$ 955,43) e **08** (R\$ 955,43), no valor total de R\$ 84.077,84 (oitenta e quatro mil, setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); e

- **TONI MATHIAS PEREIRA**, item **03** (R\$ 87,00), no valor total de R\$ 13.398,00 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais).

3. **HOMOLOGARo** Pregão nº 184/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 12 de setembro de 2024

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2024.00014598-08

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 207/2024 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de disposição final em aterro sanitário privado, incluindo o transporte dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos coletados e recebidos na unidade de transferência e transbordo existente no Aterro Sanitário Delta A, situado na estrada municipal vicinal CAM 033 - Complexo Delta, entre os bairros Ipaussurama e Parque Fazendinha no Município de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documentos SEI nº 12267994, 12268007 e 12268295, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12270135, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, a fim de que seja alterado o Termo de Referência - Anexo II e a redação do item 21.1 do Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato para restar claro que o edital contempla somente os serviços de transporte de resíduos e sua disposição final, não havendo previsão de realização de serviços de transbordo.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 12 de setembro de 2024

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão nº 207/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2024.00014598-08 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Prestação de serviços de disposição final em aterro sanitário privado, incluindo o transporte dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos coletados e recebidos na unidade de transferência e transbordo existente no Aterro Sanitário Delta A, situado na estrada municipal vicinal CAM 033 - Complexo Delta, entre os bairros Ipaussurama e Parque Fazendinha no Município de Campinas - Abertura da Sessão Pública para o lote 01:03/10/2024 às 10h - Disponibilidade do Edital: a partir de 16/09/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da

Licitação: 90207/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Julia Gregio Fontes Trevisani pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518, 2116-0191 e 2116-8401. Campinas, 12 de setembro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: PMC.2024.00105598-44

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem a público convidar Órgãos interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para serviço de Infraestrutura para Concertos da Orquestra Sinfônica, conforme discriminado a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	106.092	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO ESPECIAL PARA ORQUESTRA	06
02	106.093	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL PARA ORQUESTRA	06
03	106.094	SERVIÇO DE PAINEL DE LED	300

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no art. 6.º do Decreto n.º 7.892/2013, de encaminhar a esta Secretaria manifestação, contendo as seguintes informações:

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da manifestação a esta Secretaria será 8 dias úteis. Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (emilio.andrade@campinas.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 2116-0959. Mediante solicitação, esta Secretaria poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Campinas, 12 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DAS COMPANHIAS PROFISSIONAIS DE TEATRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Declaração

Processo Administrativo SEI nº: PMC.2024.00093154-31

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 15.516, de 07 de novembro de 2017

Objeto: Credenciamento das entidades representativas das companhias profissionais de teatro do Município de Campinas para, por meio de eleição entre seus representantes, compor a Comissão Organizadora da Campanha Municipal de Popularização do Teatro em Campinas - 2025.

Em face da manifestação constante nos documentos 12259613 e 12259959, da Coordenadoria Departamental de Gestão de Editais de Fomento, declaro DESERTA a Chamada Pública nº 003/2024, por não acudirem interessados.

Campinas, 12 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024 - "PARECERISTAS PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS, JURADAS(OS) PARA SELEÇÃO EM CONCURSOS/PREMIAÇÕES E MEDIADORAS(ES) CULTURAIS PARA ORIENTAR ARTISTAS EM EDITAIS"

SANEAMENTO DE FALHAS NA DOCUMENTAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Objeto: O presente edital tem por objeto a pré-qualificação de pessoas físicas para exercerem as atividades de Pareceristas para análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais, no âmbito dos editais publicados pelo Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Em atendimento ao subitem 10.2 do Edital de Pré-qualificação nº 001/2024 de "Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais", fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação

deste Relatório, para o saneamento de falhas na documentação encaminhada no ato da inscrição pelos proponentes residentes em Campinas, período de inscrição de 23 de abril de 2024 a 06 de setembro de 2024, conforme segue:

a) Categoria: Parecerista

Proponente: Helena Figueira de Moura Ramos - inscrição nº 02

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Débora Regina Bruno - inscrição nº 04

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou arquivo com conteúdo de links (fotos) ilegíveis.

Proponente: Juliana Passoni Engler - inscrição nº 24

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante sem data.

Proponente: Luiza Marchezan Bezerra - inscrição nº 26

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, enviou a consulta com data desatualizada de 09/2022;

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante com data desatualizada de 11/2023;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou apenas 2 fotos e descrição na página, complementar com a documentação solicitada;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Giovana Martins Rodrigues - inscrição nº 56

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, enviou a consulta com data desatualizada de 11/2023;

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante em nome de outra pessoa;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou apenas um link;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Thiago Amaral Minamisawa - inscrição nº 88

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consultapublica.asp, proponente enviou RG e não a consulta solicitada;

5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição, proponente indicou 06 (seis) áreas.

Proponente: Sílvia Maria Track - inscrição nº 121

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou com relação às áreas escolhidas.

Proponente: Máira Freitas de Souza - inscrição nº 140

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o Cartão CPF e não enviou a consulta solicitada.

Proponente: Diego Nathan Pansani de Alencar - inscrição nº 187

2.4. Currículo da(o) participante atualizado, contendo a sua identificação, formação e experiência, documentação incompleta;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que rea-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

liza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou apenas fotos sem descrições, complementar com a documentação solicitada;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente enviou documento ilegível.

Proponente: Cristiane Malagoli Taguchi - inscrição nº 188

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>; proponente enviou o cartão CPF e não enviou a consulta solicitada;

2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, proponente enviou o Cartão CPF.

Proponente: Gabriel Morais Medeiros - inscrição nº 201

5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição, proponente indicou 07 (sete) áreas.

Proponente: Dayane Cristina de Souza - inscrição nº 236

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o Comprovante de Inscrição CPF com data desatualizada de 07/12/2023;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Roberto Duarte - inscrição nº 238

2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, proponente enviou CNH vencida em 16/01/2023;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Alessandro de Souza Pinto - inscrição nº 254

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o C.I.C e não enviou a consulta solicitada;

2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, proponente enviou a CNH vencida em 12/2023;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou com relação às áreas escolhidas.

Proponente: Júlia Conterno Rodrigues - inscrição nº 278

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou com relação às áreas escolhidas.

Proponente: Cristina Meneguello - inscrição nº 294

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante em nome de outra pessoa;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, sem as devidas comprovações, complementar.

Proponente: Bruna Melo Santos - inscrição nº 297

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o CPF e não enviou a consulta solicitada.

Proponente: Cibele Ribeiro da Silva - inscrição nº 302

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o Comprovante de Inscrição CPF com data desatualizada de 11/07/2014.

Proponente: Irislene Camelo Prando - inscrição nº 314

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou o Comprovante sem data.

Proponente: Thiago Henrique Fantini - inscrição nº 321

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou a CNH e não enviou a consulta solicitada;

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou o Comprovante o endereço diferente da inscrição;

2.4. Currículo da(o) participante atualizado, contendo a sua identificação, formação e experiência, proponente enviou o currículo com links;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou o portfólio faltando itens e com links, complementar.

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Jose Roberto Shwafaty Siqueira - inscrição nº 330

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou a Certidão da Receita Federal e não enviou a consulta solicitada;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou com relação às áreas escolhidas;

5.2. Cada participante poderá indicar até 05 (cinco) áreas diferentes na inscrição, proponente indicou 07 (sete) áreas.

Proponente: Glaumir Dina Corsino - inscrição nº 396

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou RG e não enviou a consulta solicitada;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou o portfólio faltando itens e com links, complementar.

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Proponente: Lidieth Alpizar Barquero - inscrição nº 398

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou Cartão do CPF e não enviou a consulta solicitada;

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não enviou.

Campinas, 10 de setembro de 2024

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

RICARDO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO

ROSANGELA DA GLÓRIA NOVAIS REIS

MEMBRO

SANDRA REGINA PERES

MEMBRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12221169, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12221169, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12221169, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12221169, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), a favor da empresa MLC Locações Produções e Eventos Ltda, referente aos itens 02 e 05 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2042

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12221169, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.528,00 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais), a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 08 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

Processo: PMC.2023.00039565-91

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Referência: Pregão Eletrônico nº 246/2023

Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (kit lanche) e serviço de buffet (coffee break).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 12225029, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.513,50 (um mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), a favor da empresa MANEQUINHO DE CAMPINAS-ROTISSÉRIE E PANIFICADORA LTDA, referente aos itens 2 e 3 da Ata de Registro de Preços nº 072/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC.2023.00122417-36

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Autuado: Giovani Franciano Modesto

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 23/2024

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o cancelamento do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

Campinas, 12 de setembro de 2024

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: FJPO.2020.00000154-26

Interessado: Fundação José Pedro de Oliveira

Autuado: Eduardo Andrade Assis

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 111/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o cancelamento do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por deferimento do recurso.

Campinas, 12 de setembro de 2024

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 12/09/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00093815-73

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 110

Objeto: Aquisição de Assinaturas Anuais do Microsoft 365 Business Standart ESD

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de assinaturas anuais do Microsoft 365 Business Standart 365 visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais) à AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNJP: 68.993.641/0005-51.

Publique-se.

Campinas, 12 de setembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

RESOLUÇÃO N.º 25/2024

O Conselho Municipal do Idoso, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 14.778 de 26 de março de 2014, no âmbito de sua competência legal,

CONSIDERANDO a disposição estabelecida pelo Decreto Municipal nº 17.447, de 25 de novembro de 2011 que regulamenta a Lei nº 13.982 de 2010 que "institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC" em seu Art. 7º, II, que permite a aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários;

CONSIDERANDO a Resolução CMI nº 012/2024 de três de abril de 2024 que aprova as diretrizes para utilização do FMPIC;

CONSIDERANDO a deliberação do item 6 da pauta da Assembleia Geral Ordinária de 15 de julho de 2024;

RESOLVE

Aprovar a utilização do valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC) para as ações do mês de outubro "Idoso Uma Realidade", que ocorrerá dia 31 de outubro de 2024.

Campinas, 12 de setembro de 2024

KARLA DE CASTRO BORGHI
PRESIDENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2020.00039418-87

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes -Repactuação e Reajuste

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO:

O reajuste do contrato nº 114/2021 firmado com a empresa DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 48.096.044/0001-93, no índice de 2,77 % a partir de 03/01/2024 a 31/07/2024 no valor de R\$ 10.791,91 (dez mil setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) e a repactuação, respectiva ao mesmo período, no valor de R\$ 135.483,78 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos); O reajuste do contrato nº 114/2021 firmado com a empresa DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 48.096.044/0001-93, no índice de 2,77 % a partir de 11/08/2024 a 10/08/2025 no valor de R\$ 50.455,67 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e a repactuação, respectiva ao mesmo período, no valor de R\$ 325.161,06 (trezentos e vinte e cinco mil cento e sessenta e um reais e seis centavos), consoantes a aprovação do Comitê Gestor no documento 12231813 no valor total de R\$ 521.892,41 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos/SMJ, para as providências de apostilamento;
2. À Secretaria Municipal de Educação (PMC-SME-DAE-CSAE) para gerenciamento.

Campinas, 11 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Institui as Diretrizes Curriculares da Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, da forma que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 da Lei nº 8.869, de 24 de junho de 1996, com fundamento no inciso XV do artigo 8º do Regimento Interno do CME, publicado no DOM de 14 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.869, de 24 de junho de 1996, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino, e suas alterações;

CONSIDERANDO a indicação do Conselho Municipal de Educação na 7ª Reunião Ordinária do Plenário de 2024, realizada no dia 05 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00108484-47,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução institui as Diretrizes Curriculares da Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Ficam aprovadas as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil, documento intitulado "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: Um Processo Contínuo de Reflexão e Ação (2013), conforme Anexo I.

Art. 3º Ficam aprovadas as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, documento intitulado "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Iniciais: Um Processo Contínuo de Reflexão e Ação" (2012), conforme Anexo II.

Art. 4º Ficam aprovadas as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Finais, documento intitulado "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental - Anos Finais: Um Processo Contínuo de Reflexão e Ação" - 2ª edição (Revisada) (2015), conforme Anexo III.

Art. 5º Ficam aprovadas as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Finais Modalidade Educação de Jovens e Adultos, documento intitulado "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos Anos Finais: Um Processo Contínuo de Reflexão e Ação (2013), conforme Anexo IV.

Art. 6º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação empreender ações coletivas e participativas para a constante atualização das Diretrizes Curriculares da

Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Campinas considerando as Diretrizes da Educação Nacional.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 12 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Observação: Os anexos I, II, III e IV desta Resolução encontram-se publicados no suplemento desta edição
ANEXO I: "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: Um Processo Contínuo de Reflexão e Ação" (2013);

ANEXO II: "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental Anos Iniciais: Um Processo Contínuo de Reflexão e Ação" (2012);

ANEXO III: "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental - Anos Finais: Um Processo Contínuo de Reflexão e Ação" - 2ª edição (Revisada) (2015);

ANEXO IV: "Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos Anos Finais: Um Processo Contínuo de Reflexão e Ação" (2013).

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CONVOCAÇÃO

A Vice Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para 21ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 26/09/2024

HORÁRIO: às 09h00.

LOCAL: A reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada acessada através do link <https://meet.google.com/wjw-dtjb-tfz>

PAUTAS:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de agosto de 2024 e aprovação.
2. Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação;
3. Infôrmes gerais.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RIZA AMARAL LEMOS

Vice Presidente do CACS-FUNDEB

REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SME Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00074387-99

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, à vista das manifestações da Procuradoria Geral do Município (doc. 12214472, 12220879 e 12256477 e 12265756), da Coordenadoria Setorial de Convênios (doc.12238739), por razões de interesse público e, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, **REVOGO** o Edital de Chamamento Público nº 02/2024. Publique-se.

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 70/2024

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, usando das atribuições de seu cargo,

Resolve:

Designar a servidora MARIANA CARBONARI CHEBEL PELISSARI, matrícula nº 10577, para responder pela Gerência de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, durante o afastamento do Senhor JULIO KÁT-SUHIKO YOSHINO, matrícula nº 10236, no período 16/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de férias regulamentares.

Campinas, 11 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2024.00040836-12

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

AMIL FUNDOS:111/2024

Dispensa de Licitação - Audeps: 509/2024

Objeto: Amil - Contratação de empresa para prestação de serviços de Organização, Marketing e Arbitragem para o Torneio Universitário de Campinas.

Diante do valor a ser onerado para a contratação de empresa para prestação de serviços de Organização, Marketing e Arbitragem para o Torneio Universitário de Campinas, de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA** no valor total de **R\$ 47.300,00(Quarenta e sete mil e trezentos reais)** a favor da empresa **FREIRE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.**, devendo onerar dotação do exercício de 2.024.

Campinas, 12 de setembro de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2024.00086760-81

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

AMIL: 337/2024

Dispensa de Licitação - Audeps: 510/2024

Objeto: Amil - Aquisição de Uniformes para Hóquei sobre patins - via emenda impositiva.

Diante do valor a ser onerado para a aquisição de Uniformes para Hóquei sobre patins, de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA** no valor total de **R\$ 7.270,00(Sete mil, duzentos e setenta reais)** a favor da empresa **GABRIEL DE CAMARGO ANGELIN**.

Campinas, 12 de setembro de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo SEI: PMC.2021.00045567-66 (Protocolo PMC n.º 2008/10/52063, de 29/10/2008)

Data: 6/08/2021

Interessado: FACTI - Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informática

IM: 55.034-5

CNPJ: 02.939.127/0001-04

Assunto: Prestação de Contas - Lei Municipal nº 12.653/2006

Indefiro as prestação de contas referentes ao 2º Ciclo (29/10/2010 a 28/10/2012) e ao 3º Ciclo (29/10/2012 a 28/10/2014) pela não comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e do FGTS, no prazo de até 30 (trinta) dias após cada ciclo, mesmo quando regularmente intimado, conforme preconizava o art. 15 da Lei Municipal n.º 12.653/2006 e os arts. 3º, III, "b" e 18 do Decreto Municipal nº 15.841/2007, impossibilitando a verificação da existência de débitos com o cofre federal, tal qual determinava o art. 23 da Lei Municipal n.º 12.653/2006. Cancelo, de ofício, diante do indeferimento das Prestações de Contas, a concessão dos incentivos fiscais a partir de 29/10/2012.

Protocolo SEI: 2022.00007053-84 (PMC n.º 2008/10/49328, de 10/08/2008)

Data: 31/01/2022

Interessado: Neger Tecnologia e Sistemas Ltda.

IM: 26.101-7

CNPJ: 58.456.997/0001-79

Assunto: Prestação de Contas do 1º Ciclo (10/10/2008 a 9/10/2010), 2º Ciclo (10/10/2010 a 9/10/2012) e 3º Ciclo (10/10/2012 a 9/10/2014) - Lei Municipal nº 12.653/2006

Defiro a prestação de contas referente ao 1º Ciclo (10/10/2008 a 9/10/2010), quando a Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF/SMF) apurou o total de 73 (setenta e três) pontos, em conformidade com o que estabelecia o art. 13 da Lei Municipal nº 12.653/2006, para efeito de enquadramento no Anexo Único, Tabela VII, do mesmo diploma legal, implicando na redução de 2,5 (dois e meio) pontos percentuais na alíquota do ISSQN - serviços prestados, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e 50% (cinquenta por cento) de redução do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado e indefiro as prestação de contas referentes ao 2º Ciclo (10/10/2010 a 9/10/2012) e 3º Ciclo (10/10/2012 a 9/10/2014), uma vez que mesmo quando regularmente intimado, o sujeito passivo, contrariando o que estabelecia o art. 3º, III, "b", do Decreto Municipal n.º 15.841/2007, deixou de apresentar as Certidões Negativas de Débitos (CND) referente ao INSS e ao FGTS destes ciclos, impossibilitando, portanto, a verificação da existência de débitos com o cofre federal, condição determinada pelo art. 23 da Lei Municipal n.º 12.653/2006, de forma que os incentivos fiscais devem ser cancelados a partir de 10/10/2010.

Protocolo SEI: PMC.2022.00015176-71 (Protocolo PMC n.º 2012/10/24005, de 31/05/2012)

Data: 18/02/2022

Interessado: Vectura Serviços e Software Ltda.

Inscrição Municipal: 155.112-4

CNPJ: 08.976.963/0001-37

Assunto: Solicitação de Incentivos Fiscais - Lei Municipal 12.653/2006

Indefiro a Prestação de Contas referente ao 1º Ciclo (1/09/2012 a 31/08/2014) uma vez que, contrariando o que estabelecia o art. 15 da Lei Municipal n.º 12.653/2006 e os arts. 3º, III, "b", e 18, do Decreto Municipal n.º 15.841/2007, mesmo regularmente intimado, o sujeito passivo deixou de apresentar as Certidões Negativas de Débitos válidas no período de até 30 (trinta) dias após o prazo para a apresentação da prestação de contas, cuja data limite para apresentação encerrou-se em 1/10/2012, impossibilitando assim a verificação da existência de débitos nos termos do que preconizava o art. 23 da Lei Municipal n.º 12.653/2006 e também não apresentou o CAGEDs de 9/2014, além de haver divergências entre a data de admissão dos funcionários preenchidas no quadro de funcionários com as informações contidas nas respectivas fichas dos funcionários. Cancelo, de ofício, os incentivos fiscais a partir de 1/09/2012, diante do indeferimento da Prestação de Contas, perdendo o objeto análise das prestações de contas dos demais ciclos.

Campinas, 11 de setembro de 2024

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 12/09/2024 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2020/03/00839

Interessado(a): DORACI KALVON LOPES

Requerente: Kaio Gayego Bello

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção - Área de Preservação Ambiental Permanente

Código Cartográfico Nº: 3263.32.42.0873.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00070859-18

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO E CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. Após a leitura do relatório, voto da relatora e declaração de voto do Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, em conformidade com o artigo 24, III, da Lei Municipal 8.129/1994, por unanimidade, o julgamento deste processo foi adiado e convertido em diligência ao DRI/SMF para que sejam os autos remetidos à SE-CLIMAS (atual denominação da SMVDS) com o objetivo de que seja analisado, se necessariamente *in loco*, se a área, de domínio privado, indicada pela Recorrente, pode ser inscrita como Área de Preservação Ambiental Permanente -APP junto ao Banco de Áreas Verdes - BAV do Município e o interessado assinar Termo de Preservação de Área Verde - TPAV, conforme disposto na Lei Complementar 213/2019.

02) PROCESSO 2020/03/00840

Interessado(a): ROBERTO BENETTON JUNIOR

Requerente: Kaio Gayego Bello

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção - Área de Preservação Ambiental Permanente

Código Cartográfico N°: 3263.32.42.1959.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00070864-77

Relator(a): Henrique Romanini Subi

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO E CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. Após a leitura do relatório e voto do relator, em conformidade com o artigo 24, III, da Lei Municipal 8.129/1994, por unanimidade, o julgamento deste processo foi adiado e convertido em diligência ao DRI/SMF para que sejam os autos remetidos à SECLIMAS (atual denominação da SMVDS) com o objetivo de que informe: **(i)**a área não está inscrita no BAV ou nos demais cadastros ambientais do Município, mas deveria estar?;**(ii)**considerando que o artigo 4º, V, da Lei Municipal 11.111/2001 isenta de IPTU "as áreas de preservação ambiental permanente referentes aos maciços de matas remanescentes de vegetação nativa" e o Decreto Municipal 19.723/2007, em seu artigo 12, na redação vigente à época do fato gerador, considerava como efetiva preservação da área os "remanescentes de vegetação secundária nos estágios avançados e médio de regeneração, adotando-se os mesmos critérios definidos pela Resolução CONAMA n° 01/1994", a vegetação encontrada no imóvel, a partir de fiscalização *in loco*, pode ser considerada como secundária em grau médio ou avançado de regeneração, nos termos da Resolução do CONAMA?;**(iii)**outras justificativas técnicas necessárias para demonstrar as conclusões acima.

03) PROCESSO SEI PMC.2021.00009251-47

Interessado(a): ANA MARIA SERENI MANFREDI

Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 4151.63.34.1813.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00095788-57

Relator(a): César Yukio Saito

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2021 - REVISÃO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL - LAUDO TECNICO ANEXADO AOS AUTOS - INTELIGÊNCIA ARTIGO 16-A E PARÁGRAFOS DA LEI 11.111/2001-EXIGÊNCIA QUE ENTROU EM VIGOR POSTERIORMENTE À APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO - NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI DADO PARCIAL PROVIMENTO**, para declarar a **NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA** e determinar o retorno dos autos à Área de Avaliação Imobiliária Tributária (DRI/SMF) para que:**(i)**aprecie o laudo apresentado pela Requerente desconsiderando as exigências das Instruções Normativas SMF 08/2021 e 10/2021; e **(ii)** profira nova decisão, uma vez que tais INs entraram em vigor após a apresentação da impugnação e considerando que o laudo juntamente com ela apresentado não foi aceito em razão destas normas infralegais. Tal recusa é indevida por força do artigo 14 do NCP, pois a norma processual não pode retroagir e o ato já praticado deve ser respeitado, vez que estava de acordo com a legislação vigente à época que foi praticado.

04) PROCESSO SEI PMC.2021.00009577-74

Interessado(a): CARINA MOISÉS MENDONÇA

Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 4151.64.57.0099.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00095801-69

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. O Julgador César Yukio Saito efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

05) PROCESSO SEI PMC.2021.00009583-12

Interessado(a): AUGUSTO MOARES SALLES MANARINI

Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 4151.61.80.3022.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00095799-18

Relator(a): Tiago Souto Ribeiro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIO 2021 - REVISÃO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL - LAUDO TECNICO ANEXADO AOS AUTOS - INTELIGÊNCIA ARTIGO 16-A E PARÁGRAFOS DA LEI 11.111/2001-EXIGÊNCIA QUE ENTROU EM VIGOR POSTERIORMENTE À APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO - NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI DADO PROVIMENTO**, para declarar a **NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**, com fulcro no artigo 70 da Lei Municipal 13.104/2007, bem como nos demais dispositivos jurídico-legais aplicáveis ao caso, devendo o presente ser remetido à Área de Avaliação Imobiliária Tributária (DRI/SMF) para que receba o Laudo Técnico apresentado pelo interessado como documento comprobatório válido, possibilitando-se novo Julgamento por parte do Órgão Julgador em sede de Primeira Instância Administrativa.

06) PROCESSO SEI PMC.2021.00010678-70

Interessado(a): EDWIL ANTONIO CANTADORI JUNIOR

Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 4151.64.57.0738.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00085763-54

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2021 - IMPUGNAÇÃO - PAGAMENTO - DESISTÊNCIA TÁCITA - PERDA DO OBJETO - EXTINÇÃO SEM ANÁLISE DE MÉRITO - ARTIGOS 15, §2º, e 85, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 448/2024 - CONHECIDO E DECLARADA EXTINÇÃO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI DECLARADA SUA EXTINÇÃO**, deixando de analisar as alegações de mérito, em face da perda de objeto em razão do pagamento, para, nos termos dos artigos 15, §2º, e 85, ambos da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024.

07) PROCESSO SEI PMC.2022.00014847-21

Interessado(a): RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA

Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3433.62.40.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00022234-76

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

08) PROCESSO SEI PMC.2023.00016410-02

Interessado(a): RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA

Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3451.24.51.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00069956-94

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

ALESSANDRA MAYUMI NOËL VIOLA

Presidente da 3ª Câmara Julgadora

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI n°: COHAB.2024.00004091-65

Interessado(a): PETRACON CAMPINAS EMPREEND IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 49.308.862/0001-75

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal n° 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal n° 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal n° 4.380/64, tendo como alienante a empresa **PETRACON CAMPINAS EMPREEND IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 49.308.862/0001-75** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal n° 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal n° 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA N°	CRI N°	ENDEREÇO	APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
JOSE DANIEL DE SOUZA	382.131.708-65	EDIFÍCIO PETRA FLAM-BOYANT	28361	1º CRI	RUA PRESIDENTE BERNARDES, n° 1470	304	34	R\$ 350.000,00

Protocolo SEI n°: COHAB.2024.00004083-55

Interessado(a): ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal n° 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal n° 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal n° 4.380/64, tendo como alienante a empresa **ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal n° 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal n° 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA N°	CRI N°	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
------	-----	----------------	--------------	--------	----------	-------------------	--------------------

LUANA FABRICIA DA SILVA OLIVEIRA	427.559.858-01	VIVA & REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, Nº 179	TORRE 02 / APTO 13	R\$ 264.000,00
WESLEY HENRIQUE GODOI DA SILVA	448.638.178-51	VIVA & REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, Nº 179	TORRE 04 / APTO 24	R\$ 260.212,02

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00003992-67

Interessado(a): MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI-MENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
NOEMI LOPES	221.292.808-46	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA I	254603	3º	RUA 56, Nº 39 - LOTE 18 - QUADRA R2 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	142	135	336000

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004049-53

Interessado(a): HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI-MENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
BRENO HENRIQUE DE JESUS PACHARRA	436.665.598-59	HM SMART OURO VERDE	236635	3º CRI	RUA 8, Nº 26	1608	R\$ 218.560,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004065-73

Interessado(a): GRUPO ADN S.A. - CNPJ: 14.189.784/0001-52

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S.A. - CNPJ: 14.189.784/0001-52** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI-MENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BL/APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	
ARIANY NICIOLI	420.951.248-63	SANTORINI RESIDENCE	274040	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BL 03	104	605	R\$ 300.000,00
MYLLENA CRISTINA CASTRO REIS	475.522.178-12	SANTORINI RESIDENCE	274079	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BL 03	207	470	R\$ 264.000,00
THAYLANNA MIKALOUSKI	454.716.558-00	SANTORINI RESIDENCE	274202	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BL 03	608	463	R\$ 300.000,00
FERNANDO VINICIUS PATRICIO DA SILVA	381.191.648-30	SANTORINI RESIDENCE	274321	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BL 02	1008	319	R\$ 300.000,00
GABRIELA FRANCISCA DOS SANTOS	315.351.268-09	SANTORINI RESIDENCE	274108	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BL 02	307	514	R\$ 264.000,00

Campinas, 10 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00073545-10

Interessado: IRACI BARBOSA BERNARDO

Código Cartográfico: 3441.63.70.0207.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00072210-30

Interessado: ADEMIR ANDRE

Código Cartográfico: 3364.14.10.0351.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004057-63

Interessado(a): GRUPO ADN S.A. - CNPJ: 14.189.784/0001-52

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S.A. - CNPJ: 14.189.784/0001-52** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI-MENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BL/APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	
VANESSA REGINA MATIAS DE MORAES RODOLFO	314.930.368-07	LYON RESI-DENCE	139458	3º CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO - CAMPINAS	BL 05	11	159	R\$ 264.000,00
LUCAS DE JESUS SANTOS	020.100.495-00	LYON RESI-DENCE	139458	3º CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO - CAMPINAS	BL 09	4	60	R\$ 266.059,38
LETICIA DUSSO PORTO	356.081.848-66	LYON RESI-DENCE	139458	3º CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO - CAMPINAS	BL 08	1	65	R\$ 264.000,00
ROBSON LUIZ PIRES SILVA	478.397.648-19	LYON RESI-DENCE	139458	3º CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO - CAMPINAS	BL 05	43	29	R\$ 264.000,00
MARCIO HENRIQUE FERMINO	097.854.566-41	LYON RESI-DENCE	139458	3º CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO - CAMPINAS	BL 01	42	19	R\$ 229.000,00
NATHANAEL LUCAS DE OLIVEIRA	504.230.558-01	LYON RESI-DENCE	139458	3º CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO - CAMPINAS	BL 05	31	180	R\$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004102-52

Interessado(a): TGO SKY BANDEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE SA - CNPJ 36.738.747/0001-99

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **TGO SKY BANDEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE SA - CNPJ 36.738.747/0001-99** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMEN-TO	MATRÍCULA INDIVI-DUAL Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
ANDRESSA SIMOES VIEIRA	114.104.246-00	SKY BANDEIRAS	279639	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	TORRE 1 / AP 142	R\$ 280.000,00
DAIANE CRISTINA DE SOUSA	473.619.518-56	SKY BANDEIRAS	279587	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	TORRE 1 / AP 76	R\$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004084-36

Interessado(a): MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMEN-TO	MATRÍCULA INDIVI-DUAL Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
DANIELLE DE OLIVEIRA ALVES	396.445.048-01	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275675	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 12/ APT 101	R\$ 208.900,00
JESSICA RAPOSO DA SILVA	422.977.648-98	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275880	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 09/ APT 202	R\$ 208.000,00
MAYARA CRISTINA FLAUSINO FLORENTINO	499.103.288-10	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275645	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 10/ APT 303	R\$ 215.100,00
ROSILENE DE JESUS CARDOSO	344.804.828-30	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275715	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 14/ APT 101	R\$ 209.500,00
WYKERLLAYNE MARQUES OLIVEIRA	713.148.684-11	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275875	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 09/ APT 101	R\$ 212.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004108-48

Interessado(a): STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMEN-TO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
BRAYAN HENRIQUE CERVANTES NEGREIROS	346.823.028-17	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 48	R\$ 264.000,00
ERIC WANDER FERREIRA	397.715.018-95	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 198	R\$ 264.000,00
FELIPE DE MORAES FERREIRA	376.322.158-16	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 83	R\$ 350.000,00
KARINA ROSANA DIAS DE MOURA	457.908.018-11	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 126	R\$ 350.000,00
LUCIANO SANTOS DE JESUS	234.628.938-82	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 82	R\$ 350.000,00
MARCELLE CRISTINA PACHECO	522.831.928-03	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 128	R\$ 264.000,00

PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA	475.142.468-86	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 153	R\$ 264.000,00
SONIA MARIA CRISTOVAO	395.553.628-90	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 62	R\$ 350.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004107-67

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI-MENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
ESTER NUNES LOPES DE SOUZA	494.377.008-85	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2ºCRI	RUA UM Nº 0	TR 01 / AP 1206	156	R\$ 255.800,00

Campinas, 10 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00068145-84

Interessado: LUIS CLAUDIO DA SILVA

Código Cartográfico: 3362.11.85.0182.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00060092-07

Interessado: JOAO CARDOSO DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3432.52.75.0214.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2025**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00059960-34

Interessado: Jose Lopes Neto

Código Cartográfico: 3362.13.90.0162.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004111-43

Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMEN TO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
TATIANE CRISTINA VIEIRA	503.835.628-13	VILLAGIO GARDEN	235485	3ºCRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TR 02 / AP 1407	R\$ 304.990,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00003933-15

Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMEN TO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
------	-----	-----------------	--------------	--------	----------	--------------------	--------------------

VINICIUS BORBORE- MA DA SILVA	464.347.968-03	COND. VILLAGIO GARDEN	235485	3ºCRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TORRE 02 / AP 1104	R\$ 300.000,00
----------------------------------	----------------	--------------------------	--------	-------	----------------------------------	--------------------	----------------

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004038-09

Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
DIEGO MARTINS SEVERO	036.979.310-24	RESIDENCIAL CELESTIAL	203843	3ºCRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / APT 2308	R\$ 260.000,00
JOEL PEREIRA CAMPOS	461.210.078-69	RESIDENCIAL CELESTIAL	203843	3ºCRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / APT 1507	R\$ 264.000,00
JONN EVERSON FERREIRA SOUZA	080.879.405-12	RESIDENCIAL CELESTIAL	203843	3ºCRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / APT 2108	R\$ 264.300,00
JOYCE MACHADO MEDEIROS	457.943.658-03	RESIDENCIAL CELESTIAL	203843	3ºCRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / APT 1704	R\$ 277.200,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004043-68

Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA	060.601.974-00	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3ºCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 01 / APT 1707	R\$ 236.700,00
KAIQUE JESUS BATISTA NOLASCO	525.276.928-18	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3ºCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 01 / APT 1605	R\$ 255.000,00
REINALDO DE OLIVEIRA FIRMINO	054.581.417-09	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3ºCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 01 / APT 005	R\$ 239.000,00
VINICIUS SILVA DE PAULA	500.097.138-83	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3ºCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 01 / APT 1603	R\$ 251.000,00
WESLEY GOMES DA SILVA	450.660.668-02	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3ºCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 01 / APT 1305	R\$ 251.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00003911-00

Interessado(a): STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
LETICIA VITORIA DE OLIVEIRA	472.561.368-11	CONDOMÍNIO VARANDAS-CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 163	R\$ 264.000,00
GUILHERME FROES MARTINS	385.586.578-74	CONDOMÍNIO VARANDAS-CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 147	R\$ 350.000,00

Campinas, 10 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00080801-62

Interessado: ELIA ROSA FERREIRA DE MATOS

Código Cartográfico: 3164.14.00.0268.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo ao disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00003987-08

Interessado(a): NOVO TEMPO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **NOVO TEMPO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
JACQUELINE APARECIDA DE FRANCA	432.606.778-01	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	BLOCO 05 / APTO 33	97M	R\$ 264.000,00
WELISSON SANTOS DA SILVA	024.784.695-37	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	BLOCO 03 / APTO 31	61M	R\$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004008-85

Interessado(a): ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
ALICE PUPO MURARI	339.847.798-44	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 02 / APTO 05	R\$ 254.260,00
JOSE ELISON DE SOUSA VIEIRA	346.350.618-17	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 01 / APTO 04	R\$ 290.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004010-08

Interessado(a): POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 14.773.884/0001-21

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 14.773.884/0001-21** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
LUCAS FRANCISCO MENDES	384.562.368-37	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMINIO 2	185354	3º CRI	RUA JOAQUIM BENE-DITO SCHNEIDER, 200	TORRE 02 / APTO 15	R\$ 280.390,40

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004029-18

Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
LUIZ HENRIQUE JUNIOR DE PAULO	114.878.936-71	COND. VILLAGIO GARDEN	235485	3º CRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TORRE 02 / AP 106	R\$ 251.200,00

Campinas, 10 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00058487-87

Interessado: GEOVANI CABRAL

Código Cartográfico: 3233.64.07.0001.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00057713-85

Interessado: OSVALDO DE OLIVEIRA CAMPOS

Código Cartográfico: 3423.12.57.0846.01003

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISEN-**

ÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00057279-98

Interessado: ADAYR CARPINO

Código Cartográfico: 3423.41.75.0200.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00057018-41
Interessado: MARIZA FEIJO DE MELO CHENOW
Código Cartográfico: 3362.14.94.0324.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, I da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00063872-28
Interessado: VLADIMIR PAULUCCI
Código Cartográfico: 3423.43.80.0002.07003

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00059161-11
Interessado: LUCILENE FERRO
Código Cartográfico: 3413.62.92.0001.03011

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2025**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00063269-46
Interessado: MARIA OFELIA CORRADINI RIZZATO
Código Cartográfico: 3432.22.24.0126.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00089159-22
Interessado: MARIA DE OLIVEIRA CALANCA
Código Cartográfico: 3252.63.58.0167.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00088149-05
Interessado: GERALDO APARECIDO SOARES BARBOSA
Código Cartográfico: 3344.22.30.0206.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00067011-19
Interessado: MARIA SILVIA SALVIATO
Código Cartográfico: 3423.14.11.0020.01007

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00065234-23
Interessado: VALQUIRIA FERREIRA PINTO
Código Cartográfico: 3421.62.24.0077.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2024.00067652-73
Interessado: VIRGINIA APARECIDA MENDES CAETANO
Código Cartográfico: 3244.11.54.0082.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da

Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de setembro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2022.00105561-36

Interessado: CINTIA ITO

Requerente: RAQUEL DEGNES DE DEUS

Códigos Cartográficos: 3322.43.14.0002.01001 e 3322.43.14.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º e 4º combinado com os artigos 66, 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente aos exercícios de 2017 a 2022 (Retrativo e Reemissão 10/2022), para o imóvel de cartográfico nº **3322.43.14.0002.01001 e 3322.43.14.0001.01001**, tendo em vista que: 1) o interessado comprovou que os imóveis possuem destinação rural com caráter mercantil e de cunho econômico, relativamente à área de **12.436,00 m²** do imóvel de c.c. **3322.43.14.0001.01001**, relativo a todo o período, e, quanto ao imóvel de c.c. **3322.43.14.0002.01001**, referente à área de **38.054 m²** para o exercício de 2017 e de **32.450 m²** para os exercícios de 2018 a 2022, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, não incidindo o IPTU sobre tais áreas; e 2) verifica-se que o imóvel de c.c. **3322.43.14.0002.01001** faz jus à isenção do IPTU e da **Taxa de Lixo**, para os exercícios de 2017 a 2027, em relação à Área de Preservação Ambiental Permanente equivalente a **13.661,15 m²** área de terreno, haja vista o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017. **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente aos exercícios de 2017 a 2022 (Retroativo e Reemissão 10/2022), para o imóvel de cartográfico nº **3322.43.14.0001.01001**, quanto ao pedido de isenção do IPTU/Taxas para alegada área de preservação ambiental permanente (APP), tendo em vista que a legislação vigente impede a concessão do benefício de isenção para APPs que não estejam previamente cadastradas / delimitadas nas bases oficiais de cadastramento do Município, nos termos artigo 4º, inciso V, "d", da Lei Municipal nº 11.111/2001. **DETERMINO DE OFÍCIO** a revisão dos lançamentos do IPTU, dos exercícios de 2023 e 2024, e da **Taxa de Lixo**, dos exercícios de 2019 a 2024, para o imóvel de cartográfico nº **3322.43.14.0002.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, tendo em vista que o imóvel faz jus à isenção do IPTU e da **Taxa de Lixo**, para os exercícios de 2017 a 2027, em relação à Área de Preservação Ambiental Permanente equivalente a **13.661,15 m²** área de terreno, haja vista o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017, desde que, no momento da execução da presente decisão, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Processo: PMC.2023.00015196-22 Interessado: NELSON MALTA NETO

Código Cartográfico: 4312.41.78.0468.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2023, imóvel de código cartográfico **4312.41.78.0468.01001**, tendo em vista que o laudo apresentado pelo impugnante utiliza fator área e fator topografia diferentes do definido na Instrução Normativa SMF nº 10/2021, não fundamentando sua eficácia e validações, conforme especifica a Norma do IBAPE-SP, além de não apresentar os arquivos digitais exigidos no item 9 da Instrução Normativa SMF nº 10/2021, impedindo a análise meritória do laudo de avaliação.

Protocolo: PMC.2023.00129729-43

Interessado: LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI

Requerente: GUSTAVO FRONER MINATEL

Código Cartográfico: 3434.34.21.1382.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2023 (Reemissão de 10/2023), para o imóvel de cartográfico nº **3434.34.21.1382.00000**, tendo em vista que: 1) os créditos tributários foram devidamente constituídos, de acordo com as Leis Municipais nºs 11.111/2001 e 6.355/1990 e a Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), especialmente quanto aos seus artigos 145, III, e 149, VIII; 2) restou comprovada, no âmbito do protocolo 2017/10/25659, que o imóvel é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 11.111/2001 e que o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994; 3) o interessado não comprovou a destinação rural do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017; 4) a Lei Federal nº 6.766/1979, não tem como escopo a tributação da propriedade do imóvel, mas a sua utilização para fim de parcelamento do solo urbano, podendo a atualização cadastral perante o INCRA ser realizada pelo proprietário

do imóvel, nos termos da IN INCRA nº 82/2015, e não afasta a cobrança do IPTU, devidamente formalizada, podendo o contribuinte socorrer-se ao Poder Judiciário em caso de tributação, consoante a Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e a Lei Municipal nº 11.111/2001; 5) o imóvel está inserido na Planta Genérica de Valores do Município, tendo o crédito tributário sido devidamente constituído, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV); e 6) o crédito tributário correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 dias por semana, há mais de 10 anos, conforme protocolo nº 2017/10/25659, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolado: PMC.2024.00006059-32

Interessado: EDILSON FREDERICO

Código Cartográfico: 3412.54.04.0178.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3412.54.04.0178.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais da área territorial do imóvel para **231,36m²**, com lastro na área territorial constante da Certidão da Matrícula apresentada pelo interessado, com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto 19.723/2017, Lei 6.355/90, mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2024. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei Complementar nº 448/2024.

Protocolo: PMC.2024.00017193-03

Interessada: NOVA ERA PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S/C. LTDA.

Requerente: FÁBIO AUGUSTO RAFAEL BIAZON SOARES

Código Cartográfico: 3242.43.47.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 4º, 68 a 70 e 91, todos da Lei 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da **Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício de 2024**, para o imóvel de código cartográfico **3242.43.47.0001.00000**, tendo em vista que o impugnante não logrou comprovar o alegado uso rural, com atividade mercantil e de cunho econômico no imóvel em tela, nos termos estabelecidos no artigo 2ºB da Lei Municipal 11.111/01, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto 19.723/17 e Instrução Normativa SMF nº 07/2017 c/co disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº57/1966, impedindo o reconhecimento da não incidência tributária.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00072824-11

Interessado: Aluisio Marcelo Redigolo

Requerente: Heloisa Helena Pallos Redigolo Venturatto

Código Cartográfico: 3413.53.98.0485.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU relativo aos exercícios de 2019 a 2023 (retroativo 05/2024) e 2024 (reemissão 05/2024), para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3413.53.98.0485.01001**, alterando-se o enquadramento do padrão construtivo RH-4 para **RH-3**, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº10831378, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela G contida no Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17, porém não mantendo a isenção tributária de IPTU, visto que o imóvel não atende aos critérios exigidos para obtenção da isenção de IPTU, previstos no artigo 4º, inciso III da Lei 11.111/2001, posto que o imóvel possui área total construída superior a 80,00 m² e que o valor venal ultrapassou o limite de 60.000 UFICs; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2024 para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00080288-37

Interessado: Milton Rideo Yamanaka

Código Cartográfico: 3263.14.00.0282.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU relativos aos exercícios de 2019 a 2023 (retroativo 05/2024) e 2024 (reemissão 05/2024), para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3263.14.00.0282.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a classificação do padrão construtivo para RH-5, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Pareceres Fiscais contidos nos documentos SEI nº 11949189e 12259658, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela G contida no Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17, mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2024.00081410-56

Interessado: ALPHALAND REAL ESTATE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Requerente: JOSÉ RICARDO FARAH NASSIF

Código Cartográfico: 3241.53.97.0343.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de aos exercícios de **2021 a 2024** (Retroativos e Reemissão de 05/2024), para o imóvel de cartográfico nº **3241.53.97.0343.01001**, tendo em vista que: **1)** o interessado não cumpriu às condições e aos requisitos necessários para a concessão da isenção por existência de alegada Área de Preservação Permanente no imóvel, não apresentando, nos exercícios de 2023 ou anteriores, requerimento específico com apresentação da documentação comprobatória, nos termos do artigo 4º, V, e § 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001, artigos 10, 12, 28 e 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e artigos 111, 176 e 179 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN); **2)** o interessado não logrou êxito em comprovar incorreção da área construída do imóvel, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2001, tendo tais áreas sido apuradas em vistorias realizadas pela CSFI/DRI em 15/06/2023 e em 06/02/2024, conforme protocolo 2016/11/01748, nos termos do artigo 18, § 1º, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e do artigo 39 do Decreto Municipal nº 19.723/2017; **3)** a categoria construtiva e o padrão de classificação das edificações foram devidamente apurados, conforme protocolo 2016/11/01748 e nos termos dos artigos 18-A e 18-C da Lei Municipal nº 11.111/2001 e dos artigos 40 e 50 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, não havendo, no caso concreto, aumento real da base de cálculo do imposto, apenas a sua atualização monetária, conforme previsto pela Lei Municipal nº 11.097/2001; e **4)** o crédito tributário correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 06 dias por semana, há mais de 15 anos, conforme protocolo nº 2016/11/01748, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Campinas, 12 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC.2024.00108621-99

Contribuinte: Empório Red Angus Beef MC - Loja de Conveniência Ltda.

Inscrição mobiliária: 121.201-0

CNPJ: 05.557.003/0001-44

Interessado: CSCM/DRM

Assunto: Encerramento ex officio de inscrição mobiliária

O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento *ex officio* da inscrição mobiliária nº 121.201-0 com data fim igual à 07/11/2014, data de registro de distrato social na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, e, em decorrência, o cancelamento dos anúncios cadastrados com a mesma data fim, e o cancelamento dos lançamentos tributários dos exercícios de 2015 em diante.

JOSE MOACIR FIORIN

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA a servidora estagiária **LIDIANA SANTOS PASSOS REIS**, matrícula 136413-8, para comparecer no dia **16 de setembro de 2024 às 10h00m**, no Paço Municipal - 5º andar - sala da **Comissão Permanente de Avaliação Probatória (final do corredor)**, para ciência do contido no protocolado 2022/10/02925, que trata do seu estágio probatório.

Campinas, 10 de setembro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências

O uso de substâncias psicoativas e o surgimento de outros tipos de dependência são um constante desafio, e apesar das políticas públicas de prevenção ao consumo abusivo, na saúde ocupacional observa-se o agravamento do problema, o que torna indispensável a criação de programas específicos.

Assim, considerando a necessidade de sensibilização sobre o tema, englobando prevenção, monitoramento e acolhimento, o Programa ELOS (Estratégias de Prevenção, Laços Familiares Fortalecidos, Orientações aos Gestores e Servidor Acolhido), em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) promovem o curso "O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências".

Conteúdo:

O curso está dividido em 5 módulos:

- Fundamentos da Prevenção
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 1)

- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 2)
- Prevenção na Comunidade
- Prevenção Familiar

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Carga Horária: 30 horas

Modalidade: EaD. Todo o conteúdo poderá ser acessado em dias e horários que forem mais convenientes para os alunos. O curso será realizado em plataforma específica, e o acesso será disponibilizado após a confirmação da inscrição (que será informada na primeira quinzena de outubro).

Datas: As aulas poderão ser acessadas no período de 14/10/24 até 10/12/24.

Período de Inscrições: de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link:

<https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/858545?lang=pt-BR>

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências



Objetivo: Orientar sobre a importância do acolhimento e da prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, e alertar sobre as diferentes dependências

Modalidade: EaD
Carga Horária: 30 horas
Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas
Data: O aluno terá o prazo de 14/10/24 até 10/12/24 para realizar o curso

(O acesso à plataforma digital será disponibilizado após a confirmação da inscrição, na primeira quinzena de outubro)

Período de inscrições: de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link <https://bit.ly/3z2ld64> ou por meio do QR Code →

Informações: (19) 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Oficina: Tudo que você precisa saber sobre Previdência Complementar

Objetivos:

-Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria.-Explicar as diferenças entre os modelos VGBL e PGDL, tabelas de tributação progressiva e regressiva e rentabilidade do investimento.

Conteúdo:

- Por que ter uma Previdência Complementar?-Diferenças entre as modalidades VGBL e PGDL;
- Modalidades de tributação - Tabela Progressiva e Regressiva;
- Flexibilidade de recebimento do benefício;
- Comparativo entre previdência complementar e outros investimentos;
- Como pagar menos imposto (ou restituir mais) com a previdência complementar na hora de declarar o Imposto de Renda;
- Dúvidas e perguntas.

Público-Alvo: Servidores e Servidoras do Município de Campinas

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e certificado como especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no interior do estado de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social onde leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela de 11 anos em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas, integrante da equipe da EGDS.

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 02h

Data: 30 de setembro de 2024

Horário: 09:00 às 11:00h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=359>

OFICINA: TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

COM CESAR BONACHELA

Dia 30 de setembro - 9h às 11h
na EGDS - R. José Paulino, 1399, 1º Andar

Objetivo:
Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria. Explicar sobre rentabilidade de previdências e demais investimentos.

Inscrições:
Acesso: <https://bit.ly/3WT6e79>
ou QR Code:




Oficina: LGPD no Setor Público II

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo: Esclarecimento de dúvidas encaminhadas através do formulário de inscrições.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3 horas

Data: 07 de outubro de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/3TcA3Pc>

Oficina: LGPD no Setor Público II
Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

7 de outubro de 2024
das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Carga Horária: 3 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Inscrições:
Acesse o link:
<https://bit.ly/3TcA3Pc>

Ou QR Code:

Curso: Um novo olhar!**Apresentação:**

Todas as pessoas desejam melhorar de vida, mas para que isso aconteça, é necessário agir de forma diferente do que estão acostumadas a fazer. Como salientou Einstein, "insanidade é fazer as coisas sempre do mesmo jeito e esperar resultados diferentes". Portanto, para transformar resultados é necessário ter "um novo olhar" para a vida. É preciso que todas as áreas (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

Objetivo:

Instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade. Apresentar proposta sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Utilizar conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

Conteúdo:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento
- Propósito de vida e felicidade
- Processo de autoconhecimento
- Roda da vida
- Conceito de Crenças
- Quais são as crenças mais importantes?
- Autoimagem e autoestima
- Forças que modelam nossas vidas
- Como tomamos decisões
- Planejamento de Metas
- Estratégias para criação de novos hábitos

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 28 horas

Modalidade: Presencial

Quantidade de vagas: 80

Datas: 11, 18 e 25 de outubro; 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=357>

Curso: Um Novo Olhar

Ferramentas comportamentais que possibilitem uma interação mais humana e harmoniosa entre as pessoas

por Maurício Delgado

11, 18 e 25 de outubro;
01, 08, 22 e 29 de novembro
06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Inscrições:

Acesse: <https://bit.ly/4duMJc1>

ou QR Code:



Curso Presencial, na EGDS:
Rua José Paulino, 1399,
Edifício Arcadas - 1º andar, Centro

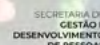
Carga Horária: 28 horas



Informações:

19-2515-7130/7131 ou

egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



PREFEITURA DE CAMPINAS

Palestra: O primeiro passo para realizar seus projetos

Você já notou que a maioria das pessoas com quem você convive costuma seguir certos padrões de comportamento? Algumas são introvertidas, outras não; há quem goste de trabalhar sozinho, e há quem só se sinta bem quando trabalha em equipe; para alguns, o lado racional é mais importante, e para outros, é o emocional a falar mais alto.

Mas por que será que nós fazemos as coisas da forma como fazemos? E será que podemos identificar os padrões de comportamento que nos fortalecem e nos ajudam a alcançar nossos objetivos - e também aqueles que nos atrapalham e tornam nossa vida mais difícil? A resposta é sim. E ao aprendermos isso, abrimos a possibilidade de fazer escolhas diferentes, mais positivas e construtivas.

Objetivo: Oferecer uma compreensão melhor do porquê fazemos as coisas que fazemos, e como isso influencia nossas vidas.

Conteúdo: Focado no conceito de "crenças", algo muito trabalhado na programação neurolinguística, e que permite identificar com mais facilidade o que podemos modificar em nós mesmos.

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 2 horas

Data: 22 de Outubro de 2024

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: <https://bit.ly/3XrOr7>

Palestra:
O primeiro passo para realizar seus projetos

Com Maurício Delgado
Auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

22 de outubro de 2024 - 9h às 11h

Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:
Acesse o link: <https://bit.ly/3XrOr7> Ou QR Code:

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práti-

cas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Modalidade: Presencial
Carga horária: 13h

Data: 18 e 19 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro.

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeiro Infância Campineira - PIC

Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/3Tm9RSk> ou

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PREFEITURA DE CAMPINAS

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G./ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 11 de setembro de 2024
LIGIA TELES BRITO
Coordenadora das CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação sobre os documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Vitor Ruviano Kfourri, CPF: 419.084.888-32
Data: 16/09/2024 às 09h00

Moacyr Marcos Cezar Costa, matrícula: 105868-1
Data: 16/09/2024 às 09h30

Elma Gonçalves dos Santos, matrícula: 65248-2
Data: 17/09/2024 às 09h00

Campinas, 11 de setembro de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 01/2022*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-ad-

missionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil**:

Nome: Clebson Gomes da Silva
Avaliação Médica: Apto

Nome: Joao Paulo Pereira
Avaliação Médica: Apto

Nome: Tamyres Martins Zicardi
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 12 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 05/2022*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Sofia de Paula Ferreira
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 12 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 06/2023*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidatos abaixo relacionado foi considerado **eliminados** por não comparecimento nos exames complementar e médico pré-admissional:

Nome: Aline Marialva de Carvalho
Cargo: PEB IV - Educação Especial

Campinas, 12 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102780/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00107459-82

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 10/09/2024, a servidora KELLY CRISTINA AMARO NASCIMENTO, matrícula 143477-2, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102781/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00107314-18

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 10/09/2024, a servidora SHINTIA VIANA DALL ANTONIA, matrícula 142559-5, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2024.10.00421

PMC.2024.00108608-11

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Morada das Nascentes

Fica a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO LOTEAMENTO MORADA DAS NASCENTES, inscrita no CNPJ nº 06.185.033/0001-30, neste ato representada por Italo Virgílio Moraes de Farias, inscrito na OAB/SP nº 423.532, devidamente CONVOCADA a se manifestar, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, em relação a IMPUGNAÇÃO apresentada no âmbito do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Morada das Nascentes no âmbito dos Protocolos Administrativos em epígrafe.

Publique-se.

Campinas, 12 de setembro de 2024

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00117360-90 **Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças **Contratada:** BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES **CNPJ n.º** 33.657.248/0001-89 **Termo de Contrato n.º** 23.9.0034.1 **Objeto:** Crédito no valor de R\$ 65.838.603,00 **Valor:** R\$ 65.838.603,00 **Prazo:** 48 meses **Assinatura:** 16/08/2024

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 451/24 **Detentora da Ata:** PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

LTDA CNPJ nº 20.202.872/0002-20 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 17,55) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 452/24 **Detentora da Ata:** FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 28.004.857/0001-07 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 9,00), 07 (R\$ 29,00) e 29 (R\$ 1,34) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 453/24 **Detentora da Ata:** MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 30.526.342/0001-00 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 3,07), 05 (R\$ 3,07), 13 (R\$ 31,90), 19 (R\$ 4,37) e 21 (R\$ 24,82) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 454/24 **Detentora da Ata:** PORTAL LTDA CNPJ nº 05.005.873/0001-00 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 29,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 455/24 **Detentora da Ata:** PRATI, DONADUZZI CIA LTDA CNPJ nº 73.856.593/0001-66 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 08 (R\$ 4,09), 28 (R\$ 0,84) e 34 (R\$ 1,35) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 456/24 **Detentora da Ata:** COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 39.906.592/0001-40 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 09 (R\$ 5,06), 15 (R\$ 3,15) e 39 (R\$ 1,44) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 457/24 **Detentora da Ata:** CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ nº 39.610.184/0001-47 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 11 (R\$ 3,38), 17 (R\$ 2,44) e 35 (R\$ 1,48) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 458/24 **Detentora da Ata:** FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 08.231.734/0001-93 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 18 (R\$ 4,50) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 459/24 **Detentora da Ata:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ nº 67.729.178/0004-91 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 20 (R\$ 25,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 460/24 **Detentora da Ata:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 05.782.733/0002-20 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 22 (R\$ 13,30) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 461/24 **Detentora da Ata:** JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO CNPJ nº 21.940.274/0001-30 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 23 (R\$ 13,30) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 462/24 **Detentora da Ata:** MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ nº 21.681.325/0001-57 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 24 (R\$ 52,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 463/24 **Detentora da Ata:** L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ nº 07.654.936/0001-85 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 25 (R\$ 70,04), 27 (R\$ 2,80), 40 (R\$ 49,45), 41 (R\$ 49,45), 42 (R\$ 97,50) e 43 (R\$ 97,50) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00089023-59 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade **Modalidade:** Contratação Direta n.º 510/2024 **Contratada:** 14.629.046 Rafael Freitas da Silva CNPJ nº 14.629.046/0001-89 **Termo de Contratonº** 293/24 **Objeto:** Execução do croqui da Intervenção "O Lobo Guará", Tema: Fauna e Flora Nativa **Valor:** R\$ 89.400,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00090586-16 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade **Modalidade:** Contratação Direta n.º 513/2024 **Contratada:** Luiz Samuel Menezes

Fonseca CPF nº 306.261.308-40 **Termo de Contratonº** 292/24 **Objeto:** Execução do croqui da Intervenção "Na Natureza nada se cria, nada se perde, tudo se transforma", Tema: Fauna e flora nativa **Valor:** R\$ 38.850,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/09/2024

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00103814-17 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta n.º 525/24 **Contratada:** ENI APARECIDA SIVERA BERTOLINI 04142028804CNPJ nº 32.094.314/0001-97 **Termo de Contratonº** 296/24 **Objeto:** Contratação de cachê artístico no evento Programação da ABAL. **Valor:** R\$ 57.600,00 **Prazo:** até 13/12/2024 **Assinatura:** 12/09/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01112/2024/ADC	PAINERAS MOTORS	PAINERAS MOTORS LTDA
01054/2024/ADC	ABF HIDROLUZ	ABF HIDROLUZ COMERCIO MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO LTDA ME
01024/2024/ADC	BARONESA CAFE	JG BRASCA BARONI LANCHONETE
01010/2024/ADC	BELLA E RICCA	BELLA E RICCA MODA FEMININA LTDA
00975/2024/ADC	ACOGUE ALVORADA	SP DOS SANTOS CASA DE CARNES LTDA
00952/2024/ADC	CASA DE CARNES CHURRASCAO	E DOS SANTOS MUNIZ
00945/2024/ADC	DONA RICA MODA E ACESSORIOS	DONA RICA MODA E ACESSORIOS LTDA
00939/2024/ADC	R BIJOUX	ANA RAFAELLE BITU CORREIA LTDA
00936/2024/ADC	VIP CENTER	PEMATH FOTO OTICA LTDA
00934/2024/ADC	R&L PARK	GRANDOLFO E SANTIAGO ESTACIONAMENTO LTDA
00931/2024/ADC	MATEBRAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E REPAROS	G.M DE OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS
00929/2024/ADC	CASA DAS VARIEDADES	VARIEDADES E.D. EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA
00926/2024/ADC	USEPRIMICIA SHOPPING DOM PEDRO	AVCM MODA INTIMA E PRAIA LTDA
00922/2024/ADC	O BOTICARIO JD CHAPADAO	KAE COMERCIO DE PERFUMES E PRODUTOS NATURAIS LTDA
00916/2024/ADC	ELETROFORTE	MEB COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
00915/2024/ADC	REAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO	M MARTINS JORGINO E CIA LTDA
00909/2024/ADC	CASA DE CARNES PHOCESI	R A L COMERCIO DE CARNES LTDA - EPP
00907/2024/ADC	CASA SABOR ROSTICERIA	CASA SABOR ROSTICERIA LTDA
00898/2024/ADC	CONSTANCE CALCADOS SHOPPING DAS BANDEIRAS	BANDEIRAS COMERCIO VAREJISTA DE BOLSAS E CALCADOS LTDA
00892/2024/ADC	VILA NOVA PISCINAS	VILA NOVA PISCINAS LTDA ME
00881/2024/ADC	CASA DE CARNES BONANZA	JOAO BATISTA DESTRO
00868/2024/ADC	VITORIA MAX SUPERMERCADOS	VITORIA MAX SUPERMERCADOS EIRELI - EPP
00857/2024/ADC	NATURA COSMETICOS	FRAN KOTO COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
00833/2024/ADC	ACOGUE DOM PEDRITO	ACOGUE DOM PEDRITO LTDA
00760/2024/ADC	ITAUENSE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LOJA I	IRMAOS CASSUCI CONSTRUCOES LTDA
00749/2024/ADC	SANTA RITA CAFE E CONVENIENCIA	SANTA RITA CAFE E CONVENIENCIA LTDA
00712/2024/ADC	CAMPARK	ESTACIONAMENTO E COMERCIO DE VEICULOS CAMP PARK LTDA
00699/2024/ADC	VIKING BRAND SHOPPING DOM PEDRO	VIKING BRAND LTDA
00675/2024/ADC	PAU A PIQUE SHOPPING DOM PEDRO	SD COMERCIO DE ROUPAS LTDA
00488/2024/ADC	PADARIA LAGOA DO TAQUARAL	CF TAQUARAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00448/2024/ADC	DROPS MOTEL CAMPINAS	HORTEL HOTELARIA LTDA
00433/2024/ADC	CACAU SHOW TREZE DE MAIO	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA
00255/2024/ADC	FORUM MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS E FERRAGENS	FORUM MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA

12 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA
Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR
Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou

presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a atuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02054/2024/ADM	SMJ/PROCON	RAQUEL NERES ME-DRADO	LUCAS NEIX MERIQUE
02080/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA	SHOPEE
02093/2024/ADM	SMJ/PROCON	JESSICA EMILIANO DA SILVA	AUTO ESCOLA MARIAH
02094/2024/ADM	SMJ/PROCON	ABIGAIL DE LOURDES FERREIRA	PERNAMBUCANAS
02095/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSEMEIRE MENDES SPANOL	ENXOVAIS PADRAO
02097/2024/ADM	SMJ/PROCON	LETICIA DE ANDRADE RAMOS	LASER FAST
02098/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLA EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS	MAGAZINE LUIZA MATRIZ LOJAS FISICAS E SITE
02099/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DA GLORIA ROZARIO CEZAR	BANCO PAN
02100/2024/ADM	SMJ/PROCON	MILTON OSCAR DE CAMPOS JUNIOR	BANCO PAN
02101/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA ANTONIA RODRIGUES PINTO	ODONTOCLINIC CHAPADAO
02102/2024/ADM	SMJ/PROCON	KATIA ADRIANA BENETI	DIAMOND CLINIC DR VITOR RODRIGUES SAUDE E BELEZA
02103/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS DE OLIVEIRA MONTEIRO	XIU AUTO PECAS / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
02104/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAIS FAVA	ALMIR DOS SANTOS ARRUDA
02105/2024/ADM	SMJ/PROCON	IASMIN FORNIER COSTA	YEESCO
02106/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ANDRE TAVARES DA SILVA	SERASA / MOVIDA RENT A CAR
02107/2024/ADM	SMJ/PROCON	REGINALDO MACEDO PEREIRA SALGUEIRO	SINAB / FACTA FINANCEIRA
02108/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARTA APARECIDA POLETTO COSTA	SANASA CAMPINAS
02109/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANA DE FATIMA BARBOSA BULINA	CASAS BAHIA
02110/2024/ADM	SMJ/PROCON	TATIANE GOMES DE CARVALHO	TERAKAI GARANTIA MOTOR E CAMBIO / FC SEMINOVOS
02111/2024/ADM	SMJ/PROCON	DAYANE APARECIDA VILANI	AEROVIAS AVIANCA
02113/2024/ADM	SMJ/PROCON	VINICIUS LUIS PEREIRA	ATLANTA MOTORS
02114/2024/ADM	SMJ/PROCON	SHIRLEI DE BRITO BATISTA	V BEAUTY / KG LINE
02116/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDNA MARIA COSTA RAMOS	ODONTO COMPANY PAULINIA
02118/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAURECI GOMES SANTANA	BANCO DIGIO SA / SHOPEE / ADYEN LATIN AMERICA
02120/2024/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL ROBERTO DE GODOY	BANCO ORIGINAL
02127/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDINALDO DOS REIS	BRASIL CARD
02129/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUCIENE SILVA DOS SANTOS	VIVO
02131/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDMARA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE

12 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00100112-45

Requerente: César Ferreira da Silva

Protocolo Solicitado: 2021/19/55

Interessado: Tenda Negócios Imobiliários SA

Com base no Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2021/19/55 solicitada pelo SEI PMC.2024.00100112-45, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas

ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00100567-70

Requerente: Rosilda de Carvalho Adriano

Protocolo Solicitado: 2022/11/5390

Interessado: Maria Auxiliadora Ferreira Lopes

Com base no Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2022/11/5390 solicitada pelo SEI PMC.2024.00100567-70, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 15 (quinze) dias:

PELA SECRETÁRIA ADJUNTA:

Prot. 2022/11/09311 - Eagleburgmann do Brasil Vedacoes Industriais Ltda.

"Deixo de acolher o Pedido de Reconsideração face o que segue:

1. Quanto ao item "A" - tem-se que, unificada às informações de fls. 89, constata-se que realmente houve a aprovação em 01/09/1983, do desmembramento de gleba. Entretanto, às folhas 38 e 39, verifica-se a ausência de registro do parcelamento indicado na Matrícula no 4249, área da gleba mãe, no prazo estabelecido na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, de 180 (Cento e Oitenta) dias, ocasionando na decadência da aprovação.

Nesta linha, a gleba na sua porção original de 45.205,00 m², deverá passar por atualização do cadastramento nos termos do Decreto no 21.857, de 28 de dezembro de 2021.

2. Quanto ao item "B" - A regularização da ampliação dependerá da conclusão do cadastramento e expedição de nova Ficha Informativa, inclusive com a análise da possível incidência de diretrizes viárias.

3. Quanto ao item "C" - entende-se que a Secretaria Municipal de Gestão e Controle deverá averiguar a exigibilidade do TAC indicado.

Nestes termos, dê-se ciência ao interessado, através de publicação no Diário Oficial, constatando a possibilidade de prazo para atendimento, as adequações processuais em 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento e arquivamento do pleiteado"

MARCELO COLUCCINI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):

Prot. 2023/11/01690 - Kawamax Empreendimentos Imobiliários Ltda.

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2011/11/00469 - Cláudio Dalben

Prot. 2024/10/03169 - Rafaela Calmo Beraldo

Prot. 2024/10/03170 - Luciano Calmo

PELACIS/DEPLAN:

Prot. 2014/11/14471 - A.M. do Parque das Universidades Norte

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/10/03150 - Agv Campinas Empreendimentos Ltda.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Comunique-se

Pela Diretoria de Informação, Documentação e Cadastro:

Prot. 2024.00102142-78 - Electra Wilma Mariolani

"A requerente deverá apresentar matrícula original atualizada, onde conste averbação da área no sistema georeferenciado, bem como memorando de profissional habilitado com emissão de responsabilidade técnica"

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pela Diretoria de Informação, Documentação e Cadastro:

Prot. 2024.00103644-15 - Emilson Luiz Zanetti

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2024/10/03383 - Edio Theodoro Correa

Prot. 2024/10/03404 - Marcelo Alexandre Celestino Pereira

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. 2024.00096795-56 - Tais Whyte Afonso Ferreira

Prot. 2024.00098636-41 - Josue Marcos Pinheiro

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2024/11/02001 - Agv Campinas Empreendimentos Ltda.

Pelo Setor de Zoneamento (contato para informações 3766-2300 ramal 0118):

Prot. 2024/11/07797 - Mustang Gastro Bar Campinas Ltda.

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00107840-23

Requerente: Marcos César Franco Pereira

Protocolo Solicitado: 2024/11/2867**Interessado:** AGV Campinas Empreendimentos

Com base no Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2024/11/2867 solicitada pelo SEI PMC.2024.00107840-23, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento, sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PMC.2024.00106274-32

DESINTERDIÇÃO do estabelecimento de razão social CASA DE HOSPEDAGEM VIVER LTDA, CNPJ 12.156.435/0001-09, nome fantasia CASA DE HOSPEDAGEM VIVER estabelecido na Rua Doutor Euclides Vieira, 331 - Parque São Quirino, com atividade Instituição de Longa Permanência para Idosos - CNAE 8711-5/02 pelo Auto de Imposição de Penalidade Nº 10008046, verificado pelo Auto de Infração Nº 10007902.

12 de setembro de 2024

ANA LÚCIA DA SILVA MONTINI
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: nº PMC.2024.00038331-71 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 159/2024 - Objeto: Registro de Preços de pedras britadas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 127.700,00** (cento e vinte e sete mil e setecentos reais), a favor da empresa **TRANSPORTADORA ODAN LTDA.**, para fornecimento do material referente ao item 14 da Ata de Registro de Preços nº 357/2024.

Processo Administrativo: nº PMC.2023.00095731-20 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 020/2024 Objeto: Registro de Preços de perfis metálicos e ferros galvanizados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 162.896,00** (cento e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais), a favor das empresas:

- **GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, no valor de **R\$ 54.546,00** (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Ata de Registro de Preço nº 214/2024;

- **MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, no valor de **R\$ 108.350,00** (cento e oito mil trezentos e cinquenta reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 25, 27, 29, 31, 33, 35 e 37 da Ata de Registro de Preço nº 216/2024.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADMAX ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	3344.11.47.0963	84336	CIDADE SATELITE IRIS	037-	2024/156/3270
ESPOLIO DE AIRCE CAMILLO MACHADO	3441.13.78.0001	84391	JARDIM LEONOR	017-	2022/156/3130
ESPOLIO DE CAROLINA AGUIAR DI BELLA	3242.43.00.0234	84522	JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA	031-	2024/156/3090

Campinas, 12 de setembro de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que

devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADMAX ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	3344.11.47.0963	84337	CIDADE SATELITE IRIS	037-	2024/156/3270
LAZARO LEITE DA SILVA	3414.23.05.0021	84520	VILA MOJIANA	009-	2018/156/5610
MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA	3443.24.99.0883	84629	JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE	008-UNIGL	2019/156/8969
ROBSON ANTONIO DA CUNHA	3414.53.68.0133	84538	VILA MOLINA	007-SUB	2024/156/3359

Campinas, 12 de setembro de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARCOS ALBERTO DA SILVA	3263.13.77.0117	84666	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	006-A	2024/156/3427
MARCOS ALBERTO DA SILVA	3263.13.77.0127	84667	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	006-SUB	2024/156/3428

Campinas, 12 de setembro de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FERNANDO CESAR DE ABREU	3411.13.63.0462	84523	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	036-	2024/156/3341

Campinas, 12 de setembro de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO QUEIMADA - LIMPEZA DO TERRENO (RESÍDUO DOMÉSTICO)
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de imóveis localizados neste município, descumpriram o disposto na Lei Municipal 16.024/2020, artigo 2º e § 1º ao utilizar QUEIMADA (FOGO) PARA LIMPEZA DO TERRENO (RESÍDUO DOMÉSTICO). Sendo assim, vimos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 16.024/2020, artigo 2º, § 2º, Inciso I e Alínea a. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 08 (Oito) dias úteis a contar da presente data, sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
LUCCAS MAZZARI PIRES	3422.53.23.0348	40622	BAIRRO DAS PALMEIRAS	005-	2022/156/3984
MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA	3443.24.99.0883	40789	JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE	008-UNIGL	2019/156/8969

Campinas, 12 de setembro de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos

prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALAN CLODOALDO ALVES DOS PASSOS	3352.31.07.0029	40451	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO	001-	2024/156/2529
AMAM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3261.52.56.0142	40861	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	003-	2019/156/3160
DEODATO DOMINGOS CERINO ZAMBOLIM	3442.21.85.0149	40524	JARDIM DAS ANDORINHAS	012-	2024/156/2542

Campinas, 12 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA	3432.54.36.0001	84700	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	001-UNI	2020/156/6151

Campinas, 12 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
HERALDO BATISTA DE AZEVEDO	3442.51.33.1015	84626	JARDIM SÃO LOURENÇO	018-	2024/156/3374

Campinas, 12 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JAMIL CALIL	3412.54.62.0178	40592	VILA ANDRADE NEVES	024-	2024/156/213
PEDRO CELESTINO GIANNASI	3442.42.39.0082	40523	JARDIM CARLOS LOURENÇO	032-	2024/156/2560

Campinas, 12 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DANIELI JANEI DE OLIVEIRA	4153.31.28.0361	40695	CAMINHOS DE SAN CONRADO	014-	2020/156/3466
FERNANDA KARLA COLIADO DA SILVA	3453.33.65.0271	40880	NOVA BANDEIRANTE RESIDENCIAL	009-	2019/156/2184
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0344	40757	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	015-	2018/156/8959
VBUTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0332	40838	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	016-	2018/156/8961

Campinas, 12 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO UNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE BRUNO RODRIGUES GONÇALVES	3362.63.14.0001	40627	DIC I - CONJ. HAB. MONSENHOR LUIS FERNANDES DE ABREU	006-	2021/156/8430
ESPOLIO DE ZHENG YING DONG	3414.34.10.0154	40589	CENTRO	004-	2021/156/1189
MARCOS EVANDRO BERNARDO	3322.32.57.0192	40065	PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE	016-	2018/156/4025
SUELEN MARTINS DE ALMEIDA	3411.41.58.0069	40582	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	004-	2018/156/8262

Campinas, 12 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FERNANDA KARLA COLIADO DA SILVA	3453.33.65.0271	40879	NOVA BANDEIRANTE RESIDENCIAL	009-	2019/156/2184
MAXIMILIANO BRESACK	3412.43.58.0025	40587	JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]	014-MOD	2019/156/2394
SHANGAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA	3362.21.81.0069	40629	JARDIM SHANGAI	007-	2024/156/2134
SIDEVAL LOPES DE SOUSA	5213.14.01.0046	40874	JARDIM CAMPO BELO - 2ª PARTE	002-	2023/156/8654

Campinas, 12 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	-------------------	-------	--------	------	-----------

Table with 5 columns: ANA JULINA DE NEGREI, 3263.32.29.0076, 40692, PARQUE DAS ANHUMAS, 018-, 2023/156/8693

Campinas, 12 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTOGRÁFICO, MULTA, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Row 1: SHEILLA APARECIDA SOUZA DA SILVA, 3232.52.52.0268, 40665, CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA, 016-, 2018/156/6562

Campinas, 12 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTOGRÁFICO, MULTA, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Row 1: SHEILLA APARECIDA SOUZA DA SILVA, 3232.52.52.0268, 40663, CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA, 016-, 2018/156/6562

Campinas, 12 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTOGRÁFICO, MULTA, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Row 1: SHEILLA APARECIDA SOUZA DA SILVA, 3232.52.52.0268, 40664, CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA, 016-, 2018/156/6562

Campinas, 12 de setembro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 300/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 10/09/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

- Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Large table with 4 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Rows include various license plate numbers and violation codes.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various entries such as DT17F84, DTL1391, DTQ1C06, etc., with associated dates and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal proceedings, organized in a grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas, organized in 10 columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., GCE9H65, GCB3J65, GCJ3880) and their corresponding values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with columns for identification numbers (e.g., SVJ9B20, R188497427) and dates (e.g., 03/09/2024, 03/09/2024).

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4336/2024
Proprietário da Obra: FLAVIA MARQUES OLIVEIRA SOUZA
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11768/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4099/2024
Proprietário da Obra: Paulo Gilberto Correia
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11769/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
Coordenadoria Departamental de Fiscalização Obras - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola, CNPJ 61.705.380/0001-54, proprietário de imóvel sito à Rua Dona Libânia, nº 2017, Centro, Código Cartográfico 3423.11.36.0460.01001, do Auto de Infração e Multa n.º 11788, lavrado em 09/09/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo SEI 2024.00070427-04. A infração aplicada nos termos do Art. 173, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 2.332,95 (Dois mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (Quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola, CNPJ 61.705.380/0001-54, proprietário de imóvel sito à Rua Dona Libânia, nº 2017, Centro, Código Cartográfico 3423.11.36.0460.01001, do Auto de Infração e Multa n.º 11789, lavrado em 09/09/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 151, cujas vias se encontram no protocolo SEI 2024.00070427-04. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 466,59 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 15 (Quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 12 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE CREDEDO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4260/2024
Proprietário da Obra: JUAN PLENS VIDAL GALVAO DE SOUZA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

GABINETE DA SECRETARIA

DEFERIDOS ALVARÁS DE EXECUÇÃO
PROT. 24/11/9935 12G PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS - PROT. 24/11/9855 IMPERADOR DOM PEDRO II.

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 23/11/9611 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA.

Campinas, 12 de setembro de 2024

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETARIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 164/182 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AIM-ARTIGO 164/182 - DEFIRO/INDEFIRO - DESINTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Residencial Ametista - CNPJ 01.230.489/0001-50 - Intimação 1110 - Processo SEI PMC.2024.00102488-49 - Data: 11/09/2024.
2) Conjunto Residencial Juliana - CNPJ 86.944.287/0001-23 - Intimação 1111 - Processo SEI PMC.2024.00102496-59 - Data: 11/09/2024.
3) Condomínio Edifício Karime - CNPJ 59.017.814/0001-81 - Intimação 1113 - Processo SEI PMC.2024.00103140-60 - Data: 11/09/2024.
4) Condomínio Edifício Espaço Mogno - CNPJ 08.816.008/0001-32 - Intimação 4158 - Processo SEI PMC.2024.00107763-57 - Data: 11/09/2024.
5) Condomínio Edifício Taormina - CNPJ 01.063.763/0001-44 - Intimação 4163 - Processo SEI PMC.2024.00107797-04 - Data: 11/09/2024.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

- 1) Condomínio Edifício D'Yole - CNPJ 71.754.287/0001-93 - A.I.M. 12384 - Processo SEI PMC.2024.00006061-57 - Data: 23/08/2024.
2) José Waniilton Faria - CNPJ/CPF 014.232.588-00 - A.I.M. 12386 - Processo SEI PMC.2023.00050878-08 - Data: 27/08/2024.

Processo SEI PMC.2023.00083590-01. Interessado: Condomínio Edifício Porto Fino.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00108343-14 anexado ao processo PMC.2023.00083590-01 do Condomínio Edifício Porto Fino para atender à intimação nº 31807. - Data: 11/09/2024.

Processo SEI PMC.2023.00086657-13. Interessado: Condomínio Edifício Maria Gabriela.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00108490-95 anexado ao processo PMC.2023.00086657-13 do Condomínio Edifício Maria Gabriela para atender à intimação nº 31817. - Data: 12/09/2024.

Processo SEI PMC.2024.00006061-57. Interessado: Condomínio Edifício D'Yole.

Decisão: INDEFIRO a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 12384 apresentada através do processo PMC.2024.00103924-51 por falta de amparo legal para o atendimento à intimação 3551.

De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação. - Data: 12/09/2024.

Processo SEI PMC.2024.00099658-18. Interessado: Condomínio Edifício Angra dos Reis.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00108873-45 anexado ao processo PMC.2024.00099658-18 do Condomínio Edifício Angra dos Reis para atender à intimação nº 2044. - Data: 12/09/2024.

Processo SEI PMC.2023.00090136-80. Interessado: Condomínio Edifício Boa Esperança.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 120 (cento e vinte) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00108891-27 anexado ao processo PMC.2023.00090136-80 do Condomínio Edifício Boa Esperança para atender à intimação nº 31842. - Data: 12/09/2024.

Processo SEI PMC.2024.00012453-28. Interessado: Condomínio Edifício Avenida.

Decisão: Fica a edificação DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE (conforme Despacho SEI nº 12131839), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento

mento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 12/09/2024.

Campinas, 12 de setembro de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3627/2024

Proprietário da Obra: IMAVEN IMOVEIS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4098/2024

Proprietário da Obra: Rodrigo Vidal de Tomy

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1554/2023

Proprietário da Obra: RUBENS ONOFRE MEIDAS JUNIOR

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4177/2024

Proprietário da Obra: FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR DE EXPEDIENTE

INDEFERIDO

PROT. 24/11/9904 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

RICARDO TORQUATO FERRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4170/2024

Proprietário da Obra: VANESSA CRISTINA PAROLIN PIRES

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

AUTORIZO O LEVANTAMENTO DO LACRE SOLICITADO PELO PROT.24/11/10088 MONIQUE BARRETO DO NASCIMENTO.

Campinas, 12 de setembro de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO RECURSO

PROT. 24/11/9525 VITOR FERNANDO RIBEIRO.

DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO Nº 24/11/356 (PRINCIPAL 19/11/17306)

PROT. 24/11/9780 CAIO DE SOUZA FERREIRA.

DEFERIDO RECURSO CONCEDIDO PRAZO DE (60) SESENTA DIAS PROT. 24/11/9131 PATRICIA C. SILVA.

DEFERIDO O RECURSO PROT. 24/11/7404 ADRIANA REGINA DE SOUZA SANTOS - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 18/11/2023, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 21/11/3082 EM NOME DE ADRIANA REGINA DE SOUZA SANTOS.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4384/2024

Proprietário da Obra: APARECIDO BUENO

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11770/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00107501-29

Requerente: Leila Andréia Benjamim - filha de Antonieta Izabel Teixeira (proprietária)

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **SEI 2024.00065980-16**, com tramitações e anexos até a presente data.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00107636-11

Requerente: Sinira Abade Sodré

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2021/11/16691**, juntado ao protocolo principal 2017/11/12667.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00108096-20

Requerente: Rafael Augusto de Oliveira Lima

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2015/11/14541**.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00107586-18

Requerente: Adriana Borges Plácido Rodrigues / Oscar Antônio Failla

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2023/11/8106**, juntado ao protocolo principal 2023/156/1072.

Campinas, 12 de setembro de 2024

HELIO CESAR GOMES

DIRETOR DEPARTAMENTAL

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 324/2021

Proprietário da Obra: LUCIANA APARECIDA PEREIRA CORREA PRATA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FACIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3713/2024

Proprietário da Obra: Jorge Kleber dos Santos Souza

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDO

PROT. 24/11/8390 ANTONIO CARLOS TOZZI.

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 24/11/2138 CRUZ AZUL DE SÃO PAULO.

Campinas, 12 de setembro de 2024

PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3371/2024

Proprietário da Obra: RICARDO TEIXEIRA ROCHAEL

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024

O Diretor do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A necessidade de desburocratização dos procedimentos administrativos para a análise de projetos pela Coordenadoria Departamental de Aprovação de Projetos (CDAP/DUOS);

A necessidade de padronizar, modernizar, desburocratizar e dar celeridade a análises técnicas;

A necessidade de dar publicidade;

Estabelece:

1. Roteiro de análise para os projetos das tipologias estabelecidas pela Lei Complementar nº 208/2018:

I - HU;

II - HVM;

III - HMM;

IV - CSEI e HCSEI < 1000 m²;

V - CSEI e HCSEI > 1000 m²

2. O roteiro deve ser anexado, pelo técnico da CDAP/DUOS, em cada protocolo no ato da análise.

3. Os roteiros seguem em anexo a esta instrução normativa.

4. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

fl. _____



ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: CSEI e HCSEI > 1000 m²

Protocolo: _____ juntado ao _____

Interessado: _____

Autor do Projeto: _____

Responsável Técnico: _____

Código Cartográfico: _____

Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs:
Aprovação Anterior					
Ficha Informativa na Validade					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas a parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (O.S. 08/19)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra ou O.S. 01/21					
Projeto Aprovado EMDEC (estac. e escola)					
Declaração de Atividade (Anexo V, L.C. 208/18)					
Protocolo Doação Diretriz Viária					
Parecer Conclusivo do EIV					
RIT EMDEC (Dec. 23.119/23, art. 11)					
D.U. e levant. Planialt. na validade (gleba)					
Parecer SEINFRA infraestrutura (gleba)					

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs:
Fotos (regularização)					
Multa Área Clandestina/Irregular					
Planta Aerofotogramétrica (PRC) (dep. gás e posto de combustível)					
Licenciamento Ambiental					
Laudo de Sondagem, ART do laudo e Declaração de que o subsolo não atinge o lençol freático (art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) – dispensado até 500m ² de área construída (ou aprovação SEINFRA de solução técnica, caso atinga o lençol freático)					
Solicitação LC 224/19 (Anexo I)					
Comprovante Propriedade LC 224/19					
Termo de Anuência do Vizinho com comprovante de propriedade ou Declaração de 1 ano e 1 dia					
Documentos específicos HCSEI					
Ata Eleição Síndico (HCSEI Ampliação)					
Contribuição social (art. 12 do Decreto nº 23.119/2023)					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Permissão de Ocupação				
C.A. básico (informar= _____)				
C.A. máximo (informar = _____)				
C.A. do Projeto = _____				
Outorga Onerosa (art. 182, LC208/18)				
Art. 200, LC 208/18 – ampliação do terreno p/ segurança, salubridade e lazer				
Limite 10m de altura com relação ao perfil natural do terreno (inciso IV, art. 2º, LC 208/18)				
Tolerado art. 73º da L.C. 208/18				
Tolerado art. 137, inciso I, LC 208/18				
Subsolo – ver art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18				
Art. 74 – bairros protegidos				
Redutor de Gleba (art. 91, LC 208/18)				
Implantação Geral 1:500				
Curvas de Nível do Perfil Natural do Terreno e níveis dos vértices				
Área Min. e Máx. Lote e testada (inc. I, art. 86, LC 208/18)				
Limite de Altura (ZM1 e ZM2)				
Recuo Frontal e Fundos 5m até 100m, após fórmula				
Recuo Lateral 2m até 80m, após fórmula				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Recuo Facultativo ZC2 e ZC4 nos alinhamentos onde houver EFP de alargamento				
Recuos ZAE-A e ZAE-B				
Afastamentos p/ todas as divisas se tiver aberturas – 1,50m até 10m de altura				
Afastamentos laterais (alinea b, inc. II, art. 84, LC 208/18)				
Afastamentos de fundos (alinea a, inc. II, art. 84, LC 208/18)				
Afastamentos ZAE-A e ZAE-B				
Afastamento entre edificações agrupadas ou isoladas – 6m				
Afloramento Subsolos máx. 0,50m				
Permeabilidade Visual em 2/3 Testada art. 110, LC 208/18				
Via de Circulação de Pedestres 2m, declividade máximo NBR9050				
Portaria menor ou igual a 10m ² no recuo				
Vagas de Veículos – Anexo V e Resolução SEPLURB 2/20				
Vaga Moto/Bicicleta – Anexo V				
Vaga Carga/Descarga – Anexo V				
Vaga Embarque/Desembarque – Anexo V				
Vaga PCD 2% ou ver Anexo V p/ Centro Comercial, Shoppings, etc				
Vaga Idoso 5%				
Vaga Acumulação				
Tamanho Vagas				
Máximo Vagas "P" - 20%				
Área de Manobra das Vagas				
Vagas Presas – manobrista (art. 104, LC 208/18)				
Faixa de Desaceleração				
Guia rebaixada				
Acesso Fora da Esquina (art. 95, LC 208/18)				
Largura Faixa de Circulação de Veículos 2,75m cada sentido (art. 102, LC 208/18)				
Declividade Vias de Circulação de veículos 12%				
Declividade Rampas 20% ou 12% e acesso a nível inferior (art. 106, LC 208/18)				
Vias sem saída, cul-de-sac a cada 120m				
Área Permeável art. 107 (nota O.S. 1/21)				
Complementação Área permeável (art. 109, LC 208/18)				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
e Resolução SEPLURB 1/19)				
EFP				
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)				
Atende Artigo 53 da LC 09/03				
Atende Artigo 54 da LC 09/03				
Cálculo da porcentagem "P" (art. 54 da LC 09/03)				
Pé Direito Mínimo (art. 91 a 94 LC 09/03)				
Edificação de Madeira (art. 150, LC 09/03)				
Corte Esquemático com Níveis				
Notas de projeto				
Quadro de áreas				
Parâmetros Específicos HCSEI				
Art. 79, L.C. 208/2018 – 25% - 75%				
Unidade Habitacional mínima 20m ² (Art. 80, L.C. 208/2018)				
Densidade Min e Máx (inc. II, Art. 87, L.C. 208/2018)				
EHIS (art. 117 a 119 LC 208/18)				
Via de Circulação de Pedestres 1,20m para a parte habitacional e 2m para a parte não habitacional, declividade máximo NBR9050				
Vaga de Veículo 1 vaga por unidade Habitacional (dispensado ZC4)				
Vaga Rotativa / Visitantes – 1 p/ cada 20 uh				
Máximo Vagas "P" - 20% não habitacional e 50% habitacional				
Densid. Min. e Máx. (inc. III, art. 85, LC 208/18), EHIS (inc. I, art. 117, LC 208/18)				
Nº de uh declaradas compatível com o projeto				
APG Barão Geraldo – Artigos 139 a 155 da L.C. nº 208/2018				
Permissão de Ocupação				
Porte permitido para a tipologia (pequeno, médio e grande porte - dimensões para cada tipologia)				
Área mínima e testada (Artigos 151 a 154, LC 208/18)				
Taxa de Ocupação				
Taxa de Permeabilidade				
Nº de pavimentos				
Recuos frontal e fundos				
Recuos laterais				
Afastamentos				
Permissão do uso de recuo para vagas para a tipologia em questão				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Faixa de circulação de pedestres 0,80m entre veículos no recuo e edificação c/ elemento de proteção				
Específicos para HCSEI - BG				
Acessos e circulações do uso habitacional independentes das áreas de comércio/ serviços/ institucional				
Uso não residencial –até 50% da área construída total				
Usos comercial, serviços e institucional apenas no Pav. Térreo e Sobreloja.				
APA – L.C. nº 295/2020				
Permissão de Ocupação (Art. 48)				
Classificação de porte (pequeno, médio e grande porte)				
Testada mínima = 10,00m				
CA básico = _____ (Art. 44)				
CA máximo = _____ (Art. 44)				
Edificação Horizontal				
Taxa de Ocupação máx = 0,5				
Taxa de Permeabilidade				
Recuos frontal e fundos				
Recuo lateral				
Afastamentos				
Afastamentos 6,00m entre edificações agrupadas ou isoladas				
Altura máxima				
Portaria de até 10m² permitida nos recuos				
Proibido edificações acima de 5.000,00m² em novos empreendimentos ou aumento de área – ver exceções – Art. 57 LC 295/2020				
Específicos HCSEI - APA				
Densidade habitacional mínimas e máximas da HMH-APA para a ZMI -APA				
Acessos e circulações do uso habitacional independentes das áreas de comércio/ serviços/ institucional				
Usos comercial, serviços e institucional apenas no Pav. Térreo e Sobreloja.				

Observações Complementares:

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. __ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial.



ROTEIRO DE ANÁLISE
Tipologia: CSEI e HCSEI < 1000 m²

Protocolo: _____ juntado ao _____

Interessado: _____

Autor do Projeto: _____

Responsável Técnico: _____

Código Cartográfico: _____

Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
Projeto Simplificado, em 3 vias					
Ficha Informativa na Validade					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas à parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (O.S. 08/19)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
Termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra					
Projeto Aprovado EMDEC (estac. e escola)					
Declaração de Atividade					
Parecer Conclusivo do EIV					
RIT EMDEC (Dec. 20.633/19, art. 10, inc. II e III)					
Fotos (regularização)					
Laudo de Sondagem, ART do laudo e Declaração de que o subsolo dista mais de 2m do nível do lençol freático (art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) –					

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
dispensado para área < 500 m2 (ou aprovação SEINFRA de solução técnica, art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) dispensado para área < 500 m2.					
Solicitação LC 224/19 (Anexo I)					
Comprovante Propriedade LC 224/19					
HCSEI atender art. 79 – relação 25 – 75%					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Folha de Rosto:				
Título				
Endereço, lote, quadra, quarteirão, bairro, zoneamento, situação sem escala e área existente, conforme a Ficha Informativa.				
Número ART / RRT				
Nomes do proprietário, Autor do Projeto e Responsável Técnico ou pelo Levantamento				
Anotação do número de banheiros				
Quadro de áreas conforme memória de cálculo apresentada, e no HCSEI separar comércio de residência.				
Verificação do CA				
Declarações do proprietário, Autor do Projeto e Responsável Técnico ou pelo Levantamento				
Porte e taxa de ocupação, para os imóveis em B.G.				
Implantação de Pavimentos:				
Dimensões do lote, conforme a Ficha Informativa				
Linhas de corte				
Hachuras nas cores corretas – No HCSEI hachurar diferente para comércio e residência.				
Dimensões da Edificação, separando as áreas existentes, aprovadas, a regularizar, a demolir e a construir.				
Vagas conforme a Declaração de utilização.				
Áreas de manobra, conforme art. 131, LC 09/2003.				
Guias rebaixadas em coerência com as vagas e atendendo os Arts.95 e 96, e formas de acesso, conforme tabela 2, do anexo V, da LC 208/2018				
Escalas corretas, conforme o Decreto 23443/2024				
Recuos e afastamentos				
Cotas de nível nas extremidades do lote, conforme zoneamento on line e também no centro do pavimento.				
Nome dos logradouros				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
EFP (LC 208/2018, arts. 111 a 116)				
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)				
Implantação Geral:				
Escala correta, 1:500.				
Hachura em preto.				
Dimensões do lote e da edificação				
Corte Esquemático:				
Escala Correta, a mesma da Implantação do Pavimento.				
Perfil natural do terreno, compatível com as cotas das extremidades do lote.				
Cotas dos pavimentos, alinhamento e divisa de fundo.				
Alturas com informações do telhado e platibanda.				
Pé direito				
Anotar o lado da rua, compatível com a linha de corte da Implantação do Pavimento.				
Folha de Projeto:				
Declarações na base da folha				
Declaração de área permeável				
Declaração de Permeabilidade Visual				
APA – L.C. nº 295/2020				
Altura da Edificação art. 55	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Taxa de ocupação art. 55				
Área permeável				
CA max art. 44				
CA bas art. 44				
APG Barão Geraldo – Artigos 139 a 155 da L.C. nº 208/2018				
Altura da Edificação	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Taxa de ocupação art. 151 a 154				
Área permeável art. 151 a 154				
Afastamento de fundo CSEI art. 151 a 152				
Porte art. 141 e 142				
HCSEI parte não residencial até 50% do total da edificação - art. 143				
Faixa de 0,80 m de circulação de pedestres veículos/edificação art. 151 e 153				

Observações Complementares:

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. ___ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial.

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs:
Fotos (regularização)					
Multa Área Clandestina/Irregular					
Licenciamento Ambiental					
Documento de não rebaixamento de lençol freático (parágrafo 2º, art. 73, LC 208/18)					
Contrato social					
Matrícula Atualizada do imóvel					
Documentos da Resolução 01/2019 – Área Permeável					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
C.A. básico (____)				
C.A. máximo (____)				
C.A. mínimo (____)				
C.A. do Projeto = _____				
Outorga Onerosa (Capítulo III da LC 208/18)				
Áreas existente/aprovada				
Vazios				
Edificação Horizontal				
Porcentagem "P" (Artigo 54 da LC 09/03)				
Unidade sobreposta				
Limite 10m de altura com relação ao perfil natural do terreno				
Tolerado art. 73º da L.C. 208/18				
Tolerado art. 137, inciso I, LC 208/18				
Subsolo				
Unidade Hab. Mínima 20m²				
Redutor de Gleba (art. 91, LC 208/18)				
Implantação Geral 1:500				
Curvas de Nível do Perfil Natural do Terreno e níveis dos vértices				
Testada Mínima 8m				
Área Mínima e Máxima do Terreno				
Densid. Mínima (____) e Máxima (____)				
Recuo Frontal e Fundos				
Recuo Lateral				
Afastamentos p/ todas as divisas se tiver aberturas e área comum				
Concordância dos recuos de esquina (alínea e, inc. XLIII, art.2, LC 208/18)				
Afastamento Via Particular Frontal mínimo (____)				

fl. _____



ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: HMH

Protocolo: _____ juntado ao _____

Interessado: _____

Autor do Projeto: _____

Responsável Técnico: _____

Código Cartográfico: _____

Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs:
Ficha Informativa na Validade					
Submissão Compulsória DEPLAN					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas à parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPEC (O.S. 08/19)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
Termo de assunção de responsabilidade junto a sanasa por intervenção sobre a F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra ou O.S. 01/21					
Protocolo Doação Diretriz Viária					
Parecer Conclusivo do EIV					
RIT EMDEC (Dec. 23.119/23)					
Contribuição social (Decreto 23.119/23)					
C.D.U. e Levant. Planialtimétrico na validade (gleba)					
Parecer SEINFRA infraestrutura (gleba)					
Ata Eleição Síndico (HMH)					
Ata de Reunião de Condomínio aprovando alteração da área comum					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Afastamento entre Agrupamentos F=(____)m L=(____)m				
Cobertura Vaga no Recuo				
Cobertura Vaga no afastamento para a via particular frontal				
Permeabilidade Visual em 2/3 Testada				
Fachada Agrupamento menor ou igual a 80m				
Fachada Mínima das unidades				
Via de Circulação de Pedestres ____m, declividade máxima NBR-9050				
Via de circulação de veículos				
Acesso Emergencial				
Portaria menor ou igual a ____m² no recuo				
Vaga de Veículo ____ por unidade				
Vaga Rotativa 1/20 un.				
Vaga PCD (2% do total de vagas)				
Vaga Acumulação				
Tamanho Vagas				
Máximo Vagas "P" – 50% em estacionamentos coletivos				
Área de Manobra das Vagas (Artigo 103 da LC 208/18)				
Guia rebaixada (Art. 96, LC 208/18)				
Acesso Fora da Esquina (art. 95, LC 208/18)				
Declividade Vias de Circulação de veículos 12%				
Declividade Rampas 20% (inc. I, art. 106, LC 208/18)				
Vias sem saída, cul-de-sac a cada 120m				
Área Permeável mínima				
Complementação Área permeável (Artigo 108 da LC 208/18)				
EFP (Seção X da LC 208/18)				
EHIS (art. 117 e 119 LC 208/18)				
Tolerância tamanho do lote				
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)				
Atende Artigo 53 da LC 09/03 (avanços)				
Atende Artigo 54 da LC 09/03 (%P)				
Pé Direito Mínimo (art. 91 a 94 LC 09/03)				
Edificação de Madeira (art. 150, LC 09/03)				
Corte Esquemático com Níveis				
Local para guarda de lixo (lixeira) (Artigo 149 da LC 09/03)				
Porão				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Notas de projeto (Instrução Normativa 02/2024)				
Hachuras				
Carimbo de projeto conforme Ficha Informativa				
Quadros da IN 02/24				

Parâmetros APA	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Parecer Conclusivo do EIV - OBRIGATÓRIO				
Área Permeável art. 107, LC 208/2018 – 100% natural				
Subsolo - PROIBIDO				
CA básico = 0,65				
CA máximo = 1				
Máximo 2 pavimentos (EHIS permitido 3 pavimentos)				
Altura máxima = 10 metros				
Área permeável mínima = 20%				

Parâmetros Barão Geraldo	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Área de lazer mínimo (_____)				
Lazer coberto mínimo (_____)				
Taxa de ocupação máxima(_____)				
Altura máxima 8,00 m				
Número máximo de pavimentos igual a 02				
Área Permeável (Capítulo VI da LC 208/18)				
Área para CSEI-A-BG (HMH-B-BG)				

Observações Complementares:
 - Para deferimento, são necessárias 04 vias de planta assinadas.

Possei correções gráficas no projeto simplificado às fls. _____ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial.

fl. _____



ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: HMV

Protocolo: _____ juntado ao _____

Interessado: _____

Autor do Projeto: _____

Responsável Técnico: _____

Código Cartográfico: _____

Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
Ficha Informativa na Validade					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas à parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (quando for o caso)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra ou O.S. 01/21					
Protocolo Doação Diretriz Viária					
Parecer Conclusivo EIV (LC 208/18, art.169)					
RIT EMDEC (Decreto 23.119/23, art. 11)					
Contribuição social (EIV - Decreto 23.119/23)					
Laudo piso drenante (art. 4º, Res. 01/19) ou documento de responsabilidade técnica poço recarga (art. 3º, Res. 01/19)					
Certidão de Diretrizes Urbanísticas (CDU) e Levantamento Planialtimétrico na validade (gleba)					
Parecer SEINFRA infraestrutura (gleba)					

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
Ata Eleição Síndico (HMV ampliação)					
Fotos (regularização)					
Multa Área Clandestina/Irregular					
Licenciamento Ambiental					
Laudo de Sondagem, ART do laudo e Declaração de que o subsolo não atinge o lençol freático (art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) – dispensado até 500m² de área construída (ou aprovação SEINFRA de solução técnica, caso atinga o lençol freático)					
Solicitação LC 224/19 (Anexo I)					
Comprovante Propriedade LC 224/19					
Termo de Anuência do Vizinho com comprovante de propriedade ou Declaração de 1 ano e 1 dia					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
C.A. básico (zoneamento anterior = XX)				
C.A. máximo (informar = XX)				
C.A. do Projeto = _____				
Outorga Onerosa (art. 182, LC208/18)				
Uso de potencial Derivado				
Art. 200, LC 208/18 – ampliação do térreo p/ segurança, salubridade e lazer				
Limite 10m de altura com relação ao perfil natural do terreno (inciso IV, art. 2º, LC 208/18)				
Tolerado art. 73º da LC. 208/18				
Tolerado art. 137, inciso I, LC 208/18				
Subsolo – ver art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18				
Art. 74 – bairros protegidos				
Unidade Hab. Mínima 20m² (art. 80, LC 208/18)				
Número unidades carimbo = ao projeto				
Notas de projeto				
Redutor de Gleba (art. 91, LC 208/18)				
Implantação Geral 1:500				
Curvas de Nível do Perfil Natural do Terreno e níveis dos vértices				
Testada Mínima 16m				
Área Min. e Máx. Lote (inc. II, art. 85, LC 208/18)				
Densid. Min. e Máx. (inc. III, art. 85, LC 208/18), EHIS (inc. I, art. 117, LC 208/18)				
Limite de Altura (ZM1 e ZM2)				
Recuo Frontal e Fundos 5m até 100m, após fórmula				
Recuo Lateral 2m até 80m, após fórmula				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Recuo Facultativo ZC2 e ZC4 nos alinhamentos onde houver EFP de alargamento				
Recuo Frontal apenas áreas comuns do condomínio (inc. V, art. 85, LC 208/18)				
Afastamentos p/ todas as divisas se tiver aberturas – 1,50m até 10m de altura				
Concordância dos recuos de esquina (alinea e, inc. XLII, art.2, LC 208/18)				
Afastamentos laterais (alinea b, inc. II, art. 84, LC 208/18)				
Percentagem "P" (Artigo 54 da LC 09/03)				
Afastamentos de fundos (alinea a, inc. II, art. 84, LC 208/18)				
Afastamento entre edificações agrupadas ou isoladas - 6m				
Aforamento Subsolos máx. 0,50m				
Permeabilidade Visual em 2/3 Testada art. 110, LC 208/18				
Via de Circulação de Pedestres 1,2m, declividade máxima NBR9050				
Portaria menor ou igual a 10m² no recuo				
Vaga de Veículo 1 vaga por unidade (dispensado ZC4)				
Vaga Moto/Bicicleta – 1 p/ cada 20 un.				
Vaga Rotativa/Visitantes – 1 p/ cada 20 un. habitacionais				
Vaga PCD 2% do total das vagas				
Vaga Acumulação (Anexo V, tabela 4, LC 208/2018)				
Tamanho Vagas				
Máximo Vagas "P" - 50%				
Área de Manobra das Vagas (art. 131, LC 09/03)				
Vagas Presas – manobrista (art. 104, LC 208/18)				
Faixa de Desaceleração (Anexo V tabela 3)				
Guia rebaixada (Art. 96, LC 208/18)				
Acesso veículos (art. 92, LC 208/18)				
Acesso Fora da Esquina (art. 95, LC 208/18)				
Largura Faixa de Circulação de Veículos 2,75m cada sentido (art. 102, LC 208/18)				
Declividade Vias de Circulação de veículos 12%				
Declividade Rampas 20% (inc. I, art. 106, LC 208/18)				
Início da rampa de acesso a nível inferior atende mínimo de 2m				
Vias sem saída, cul-de-sac a cada 120m				
Área Permeável art. 107 (nota O.S. 1/21)				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Complementação Área permeável (art. 109, LC 208/18 e Resolução SEPLURB 1/19) - máximo 30% da área permeável total				
EFP (LC 208/18, art. 111 a 116)				
EHIS (art. 117 e 119 LC 208/18)				
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)				
Atende Artigo 53 da LC 09/03				
Pé Direito Mínimo (art. 91 a 94 LC 09/03)				
Corte Esquemático com Níveis				
Cortes complementares necessários (piscina, muros, divisas)				

Parâmetros APA	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Parecer Conclusivo do EIV - OBRIGATÓRIO				
Área Permeável art. 107, LC 208/2018 – 100% natural				
Subsolo - PROIBIDO				
CA básico = 0,65				
CA máximo = 1				
Máximo 2 pavimentos (EHIS permitido 3 pavimentos)				
Altura máxima = 10 metros				
Área permeável mínima = 20%				

Parâmetros BG	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Taxa de ocupação = 0,50				
CA máximo = 1,5 (não computado térreo e subsolo garagens)				
Máximo pavimentos = subsolo (destinado a garagens), térreo e 3 andares				
Área permeável mínima = 20%				
Recuos frontal e fundos = 6 m				
Recuo Lateral = 4 m				
Afastamentos laterais e entre blocos = 3 m				

Observações Complementares:

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. _____ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial.

fl. _____



DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ROTEIRO DE ANÁLISE

Tipologia: HU

Protocolo: _____ juntado ao _____

Interessado: _____

Autor do Projeto: _____

Responsável Técnico: _____

Código Cartográfico: _____

Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
Aprovação anterior					
Matrícula atualizada					
Ficha Informativa na Validade					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas à parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (O.S. 08/19)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
Termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRP/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra ou O.S. 01/21					
Memorial de Cálculo de Mov. de Terra					
Licenciamento Ambiental (Decreto 18.705/15)					
Protocolo Doação Diretriz Viária					
D.U. e Levant. Planialt. na validade (gleba)					
Laudo de Sondagem, ART do laudo e Declaração (art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) – isento para área construída total de até 500 m² ou autorização de SEINFRA para solução técnica.					

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
Declaração e Projeto Completo (art. 17, D 23443/24)					
Multa Área Clandestina/irregular (regularização)					
Fotos (regularização)					
Solicitação LC 224/19 - Anexo I (regularização)					
Memorial de Cálculo de Área Permeável e Fotos (regularização)					
Termo de Anuência do Vizinho com comprovante de propriedade ou Declaração de 1 ano e 1 dia (regularização)					
Croqui Dimensão e Distância das Aberturas às divisas que não atendem ao afastamento mínimo (regularização)					
CCO Concomitante (art. 65, D 23443/24) (regularização)					

Parâmetros HU	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Carimbo: Título/Endereço/Dormitório/Situação				
Título e Escala dos desenhos (art. 9, D 23443/24)				
Legenda e hachuras (art. 8, D 23443/24)				
Rodapé: Observação e Notas (Modelo Cartilha)				
Quadro de áreas				
Área do lote =			m²	
Área construída =			m²	
Área ocupada =			m²	
CA do projeto =				
CA básico =			(Z___) = ___	
CA máximo =			(Z___) = ___	
Outorga Onerosa (art. 182, LC 208/18)			Sim/Não	
Taxa de Ocupação =			m² %	
Taxa de Permeabilidade =			m² %	
Área Mín. e Máx. (art. 82-III da LC208/18)				
Testada Mín. 8 m				
Tolerado – Dimensão/Área/Zoneamento (art. 70, 73 e 137, LC 208/18)				
Tolerado – Aprovação Anterior				
Unidade habitacional mínima 20 m² (art. 80, LC 208/18)				
Dimensões do lote de acordo com ficha informativa				
Nome de ruas, avenidas, divisas e áreas públicas				
Faixa de Vela Sanitária – FVS e dimensões				

Parâmetros HU	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Cotas de nível do Perfil Natural do Terreno – PNT nos vértices do lote				
Cotas de amarração da edificação no lote				
Cotas do perímetro/contorno da edificação				
Cotas de nível de toda edificação e fundo piscina				
Recuos 5,00 m (Frente/Fundo) / 2,00 m (Lateral)				
Concordância entre recuos em caso de esquina (art.2-XLIII-E LC 208/18)				
Afastamentos mín. 1,50 m quando abertura				
Construção livre em recuo e afastamentos Saliências/Terraço/Varandas/Floreiras/Piscina (art. 53, LC 09/03)				
Construção livre em recuo e afastamentos Pérgolas/Passadiços/Gás/Lixo/Guarita/Proteção (art. 54, LC 09/03). Percentagem "P".				
Definição de Pavimentos e Pavimento Térreo (art. 2, XXXIX e XL, LC 208/18)				
Projeção de pavimentos				
Edificação Horizontal 10 m / Máximo de Pavimentos 3 (art. 2-XXIV LC 208/18)				
Altura máxima 10 m (art. 2-IV LC 208/18)				
Pé-direito mínimo (art. 91 a 94, LC 09/03)				
Acesso veículo fora de esquina (art. 95, LC 208/18)				
Rebaixamento de guia (art. 96, LC 208/18)				
Vaga de veículo (art. 97, LC 208/18)				
Área de manobra (art. 131 da LC 208/18)				
Rampa de acesso e circulação (art. 106, LC 208/18)				
Cobertura de vagas de veículos permitida em até 50% dos recuos obrigatórios, devendo atender a permeabilidade visual mínima de 1/2 da testada. (art. 2-XLI e 110-II LC 208/18)				
Edificação em madeira (art. 150, LC 09/03)				
Vazios/Elevador/Shaft/Escada/Pé-direito Duplo				
Pérgola (art. 3, XXIX, LC 09/03)				
Porão (art. 3, XXXI, LC 09/03)				
Toldo (art. 3, XXXIX, LC 09/03)				
Sótão (art. 3, XXXVIII, LC 09/03)				
Canil/Viveiro/Bonecas/Oratório/Estufa e afins área máx. 10 m² e pé direito máx. 1,80 m				
Passoio (art.105-116 e 146 LC 09/03)				
Construção dentro dos limites do lote				
Restrições específicas de ficha informativa				
Implantações (ver Cartilha PMC)				

Implantação Geral (ver Cartilha PMC)				
Corte Esquemático (ver Cartilha PMC)				
Cartilha e Modelos para Aprovação de Projetos está disponível para consulta em site oficial da PMC - Secretaria de Urbanismo.				
Parâmetros HU-A-BG (art. 145 da LC 208/18)	OK	Corrigir	N/A	Obs.
CA máximo 1				
Taxa de Ocupação 65%	m ²	%		
Taxa de Permeabilidade 15%	m ²	%		
Área Min. 250 m ² /Máx.10.000 m ² /Testada 10 m				
Recuo Frontal 4,00 m (Rua)/6,00 m (Avenida)				
Recuo Lateral 2,00 m (Rua)/3,00 m (Avenida)				
Máximo de Pavimentos = 2 3 quando desnível acentuado do terreno				
Vaga de veículo obrigatório fora de recuos				
Hotel Residência máx. 5 dorm. (art. 140 LC 208/18)				

Parâmetros HU-B-BG (art. 146 da LC 208/18)	OK	Corrigir	N/A	Obs.
CA máximo 0,4				
Taxa de Ocupação 30%	m ²	%		
Taxa de Permeabilidade 40%	m ²	%		
Área Min.1.000 m ² /Máx.10.000 m ² /Testada 20 m				
Recuo Frontal 6,00 m (Rua/Avenida)				
Recuo Lateral 3,00 m (Rua/Avenida)				
Afastamentos Laterais 2,00 m/Fundo 6,00 m				
Máximo de Pavimentos = 2 3 quando desnível acentuado do terreno				
Vaga de veículo obrigatório fora de recuos				
Altura máxima 8 m				
Hotel Residência máx. 5 dorm. (art. 140 LC 208/18)				

Parâmetros HU-APA (Art. 53 LC 295/20)	OK	Corrigir	N/A	Obs.
CA máximo 1				
Taxa de Permeabilidade 20%	m ²	%		
Testada Min. 10 m				
Recuo Frontal/Fundo 5,00 m				
Recuo Lateral 2,00 m				
Afastamentos mín. 1,50 m quando abertura				
Máximo de Pavimentos = 2 3 quando desnível acentuado do terreno				
Cobertura de vagas de veículos permitida em até 50% dos recuos obrigatórios, devendo atender a permeabilidade visual mínima de ¼ da testada. (art. 2-XLI e 110-II LC 208/18)				

Observações Complementares:

Possui correções gráficas no projeto simplificado às fls. _____ que deverá ser retirado no Setor de Expediente através de atendimento presencial.

Campinas, 12 de setembro de 2024
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4159/2024
Proprietário da Obra: MÔNICA CRISTINE FORT
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Horizontal

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4033/2024
Proprietário da Obra: JOHNNY ZANELLI DE OLIVEIRA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3926/2024
Proprietário da Obra: IGA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2024.00099948-26

Segue para conhecimento do levantamento do Auto de Embargo nº 5035, sanção esta

imposta à obra sito a Avenida Barão de Itapura, 3543 - Jardim Campinas, neste município.

Campinas, 12 de setembro de 2024
PAULO HENRIQUE CREDÉDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO

SEI Nº PMC.2024.00106493-21

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA SHAOLIN KUNG FU DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEI Nº PMC.2024.00094725-36

RAZÃO SOCIAL: DMRZ PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

SEI Nº PMC.2024.00105969-61

RAZÃO SOCIAL: BRAVOS MARKETING ESPORTIVO LTDA

SEI Nº PMC.2024.00104505-91

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO ISERBEM

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/7264 VITÓRIA SPA CLÍNICA DE IDOSOS LTDA - PROT. 23/11/4892 37.917.230 IGOR HENRIQUE DA SILVA DE LIMA - PROT. 23/11/4616 HOTEL GP CAMBUI LTDA - PROT. 23/11/4147 A C R LIMA GARRAFARIA - ME - PROT. 23/11/2980 RERS REPAROS, REFORMAS E SOLUÇÕES LTDA - PROT. 23/11/3431 D'MOURA - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - PROT. 23/11/567 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 23/11/5844 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 23/11/568 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 23/11/5845 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 23/11/569 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 23/11/5847 UCB DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - PROT. 22/11/8464 NACIONAL ESTACIONAMENTOS LTDA - PROT. 23/11/5622 NACIONAL ESTACIONAMENTOS LTDA - PROT. 24/11/5481 J R LEME & FILHOS LTDA - PROT. 24/11/5477 C. A. DE OLIVEIRA AÇOUGUE - ME - PROT. 20/11/6475 C. A. DE OLIVEIRA AÇOUGUE - ME - PROT. 19/11/15317 ALEX TEEPE TAKANO - PROT. 23/11/4818 RICHARD HEITOR MINGATTO - PROT. 23/11/5630 RICHARD HEITOR MINGATTO - PROT. 23/11/5631 RICHARD HEITOR MINGATTO - PROT. 23/11/4995 UNIAO DE VIAJANTES E REPRESENTANTES COMERCIAIS.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE REVALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

PROT. 24/11/9092 RODRIGO OLIVARI - PROT. 24/11/9093 RODRIGO OLIVARI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/7270 K. L. S. AUTO PEÇAS LTDA - PROT. 24/11/1722 SUCATA ZEBETO LTDA - PROT. 24/11/9480 SEOPASTEL PARQUE LTDA - PROT. 24/11/3765 LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. FRANCESCHI LTDA - PROT. 24/11/3502 SERVIÇO DE SAUDE DR. CANDIDO FERREIRA - PROT. 24/11/58 UNIASEC - UNIAO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO - PROT. 23/11/15971 GOLD SALGADOS LTDA - PROT. 22/11/2376 INSTITUTO IMS DE FISIOTERAPIA AVANÇADA EIRELI - PROT. 21/11/3014 SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - PROT. 24/11/3168 SMB DE SA CASA DE HOSPEDAGEM LTDA - PROT. 24/11/1946 A & C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - PROT. 24/11/2425 CLINICA ODONTOLÓGICA SANTEFER EIRELI - PROT. 24/11/2400 COLEGIO PEDRO E RAFAEL LTDA - PROT. 24/11/2328 MIRIAN FILOMENA ROBERTO DIAS DOS SANTOS - PROT. 24/11/4301 HOSPEDAGEM MELHOR IDADE LTDA - PROT. 24/11/7097 BRASIMEK ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PROT. 24/11/3634 SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTENCIA A INFANCIA - PROT. 24/11/536 SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - PROT. 24/11/8804 ST CAMPINA VERDE COMERCIO DE GLP LTDA - PROT. 24/11/8724 ESTOQUE E OFFICE LTDA.

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ: DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 20/11/7613 ESTACIONAMENTO REGENTE FEIJO LTDA.

LEIA-SE: INDEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 20/11/7613 ESTACIONAMENTO REGENTE FEIJO LTDA.

Campinas, 12 de setembro de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO - ALVARÁ DE USO

PROT. 23/11/6054 AMPHENOL TFC DO BRASIL LTDA.

Campinas, 12 de setembro de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DA SECRETÁRIA

SEI Nº PMC.2024.00105064-81

Compareça o interessado para esclarecimentos.

Campinas, 12 de setembro de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 24/11/2291 CASA DAS LINHAS CAMPINAS LTDA - PROT. 24/11/7632 GMV GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA - PROT. 18/11/1756 SURFECO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME - PROT. 24/11/2200 FRK REALIZAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 24/11/4486 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS - PROT. 20/11/8527 CEAK - PANIFICAÇÃO BAMBINI - PROT. 24/11/4817 TIDERA'S MOTORCYCLE COMERCIO DE MOTOS LTDA.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE ETR

PROT. 24/11/8011 CAW INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - PROT. 24/11/8263 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (SPCMP054) - PROT. 24/11/8264 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (SPCMP052) - PROT. 24/11/8266 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (SPCMP055) - PROT. 24/11/8267 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (SP4-CAM-011).

DEFERIDO PELO BENEFÍCIO PRÓ-REGEM II - LC Nº 376/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22.523/2022

PROT. 24/11/2044 HUGO HIROSHI WATANABE - ME.

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 23/11/15975 ODERON SOLUÇÕES LTDA - PROT. 23/11/9213 LR ESTACIONAMENTO LTDA - PROT. 24/11/3725 CLEITON C. DE SOUZA - PROT. 24/11/4661 AMERICANAS S/A - PROT. 21/11/15839 LINK LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - PROT. 23/11/7558 DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA - PROT. 19/11/15561 RESIDENCIA GERIATRICA SOL DA TOSCANA LTDA - PROT. 24/11/3482 JULIANA PAVARINOS SANTOS - PROT. 19/11/13833 COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS - PROT. 23/11/7717 CLINICA MEDICO CIRURGICA NORTE-SUL LTDA - PROT. 24/11/5419 CROSSFIT CAMPINAS ACADEMIA LTDA - PROT. 24/11/5399 C. J. S. CARVALHO & CARVALHO LTDA - PROT. 23/11/14639 AUDTEC AUDITIVOS E ARTIGOS MEDICOS IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - PROT. 24/11/5427 CENDICAMP CENTRAL DIAGNOSTICA CAMPINAS LTDA - PROT. 23/11/16078 MIMULUS MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA - PROT. 24/11/3973 AUTO POSTO JARDIM LONDRES LTDA.

Campinas, 12 de setembro de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº PMC.2024.00105499-62 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2020.00001455-59, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Sra) ANA PAULA MELGES OTRANTO.

Campinas, 11 de setembro de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº PMC.2024.00105453-80 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2020.00000811-35, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Sra) ANTONIA CÍCERA DA CRUZ GUSMÃO.

Campinas, 11 de setembro de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

PORTARIA CAMPREV Nº 142/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2024.00002051-61 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder ao Sr. **José Santos dos Anjos**, CPF nº **104.122.068-54**, **pensão temporária** como dependente do Instituidor **Clemente José dos Anjos**, falecido em **05/06/2024**, aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 03/05/2005, no cargo Ag. Apoio Operacional, inscrito no PIS/PASEP nº **1.070.597.6819**, com fundamento no art. 30, I, "d", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 05/06/2024**.

Campinas, 11 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 144/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2024.00002183-19 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder à Sra. **Ivanir Maria Luiza da Silva**, CPF nº **278.430.878-26**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **José Miguel da Silva**, falecido em 06/07/2024, aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/08/2015, no cargo Ag. Apoio Operacional, inscrito no PIS/PASEP nº **10796106883**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2024**.

Campinas, 11 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 145/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2024.00002303-51 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder ao Sr. **Natanael Augusto Cidreira**, CPF nº 102.108.958-37, **pensão por morte** como dependente da Instituidora **Josy Rodrigues da Silva**, falecida em 30/07/2024, aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/11/1995, no cargo Diretor Educacional, inscrito no PIS/PASEP nº **1.005.660.361-1?**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 30/07/2024**.

Campinas, 11 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº CAMPREV.2023.00001872-35 - Fundamento Legal: Inc. XVI, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93. Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 36/2023 - Contratada: Informática de Município Associados S/A - IMA - CNPJ: 48.197.859/0001-69 - Termo de contrato: nº 17/2023 - Termo Aditivo nº 14/2024 - Objeto do Contrato: Fornecimento, pela PRESTADORA ao ASSINANTE, de interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados, nos termos da Resolução Anatel nº 614 de 28/05/2013 e seu Anexo I, que Regulamenta a Prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SMC), Resolução Anatel nº 632 de 07/03/2014 e seu Anexo I, que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), Resolução Anatel nº 717 de 23/12/2019 que Regulamenta a Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL) e regulamentações posteriores sobre este mesmo serviço que venham a complementá-lo, incluindo manutenção da rede WAN, gestão da conectividade e monitoramento da disponibilidade do serviço - Valor total estimado: R\$ 94.048,92 (noventa e quatro mil quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 07/09/2024

Campinas, 12 de setembro de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI N.º CEASA.2024.00000874-51 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2024 - CONTRATO N.º 051/2024 - OBJETO:** Prestação de serviços, *sob demanda*, utilizando-se de uma unidade móvel, com equipamento tipo combinado (hidro jateamento de alta pressão + sugador de alta potência) para efetuar serviços de limpeza e desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, tanto de redes de esgotos como também águas pluviais na Ceasa/Campinas - **CONTRATADA: TONCHIS TRANSPORTES E AMBIENTAL LTDA-CNPJ: 14.730.819/0001-19 - VALOR:** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 38.400,00**, para os 12 meses de Contrato - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em **12/09/2024** e se encerrando em **11/09/2025**.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE DISTRATO E CONTRATOS**Termo de Distrato nº: 3798/24****Distratada:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.**Distratante:** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**Objeto:** Distrato do Contrato Regime de Parceria EHIS/EHMP COHAB da área 585.**Data da Assinatura:** 11/09/2024**Processo Interno nº:** SEI.COAHAB.2021.00002261-33.**Contrato nº:** 3799/24 **Contratada/Parceira:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.**Contratante/Parceira:** VIC ENGENHARIA S/A E S-1 EMPREENDIMENTOS**Objeto:** Formalização do Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 702.**Data da Assinatura:** 11/09/2024**Processo Interno nº:** Indeterminado**SEI.COAHAB.2022.00003314-41****Contrato nº:** 3800/24**Contratada/Parceira:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.**Contratante/Parceira:** VIC ENGENHARIA S/A E S-1 EMPREENDIMENTOS**Objeto:** Formalização do Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 700.**Data da Assinatura:** 11/09/2024.**Prazo de Vigência:** Indeterminado**Processo Interno nº:** SEI.COAHAB.2022.00003312-80**Contrato nº:** 3801/24**Contratada:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS**GERAIS Contratante:** Companhia de Habitação Popular de Campinas **Objeto da Apólice:** Renovação da Cobertura Securitária de Riscos Diversos da Sede desta Companhia.**Data da Emissão:** 06/09/2024**Prazo de Vigência:** 12 meses (de 28/08/2024 a 28/08/2025)**Valor Total Anual:** R\$ 2.630,62**Processo Interno nº:****Licitação:** SEI.COAHAB.2019.00001777-37

Dispensa de Licitação com base no Inciso II do artigo 19 do RLC desta COHAB/ CAMPINAS.

Campinas, 12 de setembro de 2024

RODRIGO FERNANDO MARTINS

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

ABERTURA DE PROCOLO DE RESCISÃO UNILATERAL POR INEXEÇÃO TOTAL

Protocolo nº FJPO.2023.00000308-41

Fica NOTIFICADA a empresa DAVSON LUIZ AZEVEDO MARTINS, CNPJ: 44.737.673/0001-02, que foi aberto protocolo de RESCISÃO UNILATERAL POR INTERESSE PÚBLICO, sendo determinado o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de Objeção, a partir desta Publicação, que deverá ser protocolado diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2024 COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 01/2024 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	ANA CLARA CUOCO CASIMIRO

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO

A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no dia **17/09/2024 (terça-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília)**, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade, cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. De acordo com o item, 6.4.1. será eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
6º	DÉBORA VICTÓRIA ALVES SOARES	09H30

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2024 COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 01/2024 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

DIREITO - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	MARIA NAZARÉ DA SILVA

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2024 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO COMUNICADO RECURSOS

A Comissão do Processo Seletivo de Estagiários da Fundação José Pedro de Oliveira nº 02/2024 informa que não houve recursos interpostos, em relação à classificação provisória/análise dos currículos conforme previsão em Edital.

Campinas, 12 de setembro de 2024

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Fundação José Pedro de Oliveira

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2024 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO - SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	DATA DE CADASTRO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	KATHLEIN CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	17/08/2024	25/06/2002	140
2º	LARA ALINE DOS SANTOS MARTINS	ADMINISTRAÇÃO	26/08/2024	25/03/1988	100
3º	ANA DESIRÉ SILVÉRIO FLERIA BATAEL	ADMINISTRAÇÃO	15/08/2024	06/11/2003	100
4º	GILMARA JESUS DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	13/08/2024	15/04/1996	90
5º	VANUZA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	20/08/2024	18/09/1985	60
6º	RENATA EVELIN DE OSTI	ADMINISTRAÇÃO	16/08/2024	20/01/1995	40

ESTÁGIO EM CONTABILIDADE - SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	DATA DE CADASTRO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	CRISTIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA	CONTABILIDADE	28/08/2024	26/11/1974	90
2º	BAPTISTA ANDRADE AFONSO	CONTABILIDADE	16/08/2024	09/03/2002	80
3º	INGRID CAROLAINÉ PEREIRA SILVERIO	CONTABILIDADE	13/08/2024	01/05/1998	50

Campinas, 12 de setembro de 2024

MARCELO BERNARDINO POLIERI

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2024 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna pública, nesta data, a homologação do Processo Seletivo de Estagiários, de acordo com a legislação pertinente e o disposto no Edital nº 02/2024, aditivos e seu anexos. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação de sua homologação, no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Campinas, 12 de setembro de 2024

MARCELO BERNARDINO POLIERI

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

E-PROTOCOLO: Nº FJPO.2024.00000068-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-FJPO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma Retroescavadeira Cabinada Com ar Condicionado 4x4, para atender as demandas da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

DATA DA REVOGAÇÃO: 12/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Superveniente ausência de disponibilidade financeira.

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

E-PROTOCOLO: Nº FJPO.2024.00000067-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-FJPO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma Caminhonete PICK-UP Cabine Dupla Zero KM, para atender as demandas da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

DATA DA REVOGAÇÃO: 12/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Superveniente ausência de disponibilidade financeira.

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

E-PROTOCOLO: Nº FJPO.2024.00000045-13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-FJPO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de sistema de monitoramento por câmeras existentes na ARIE Mata de Santa Genebra - FJPO, com fornecimento de peças.

DATA DA REVOGAÇÃO: 11/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Readequação do Edital para futura aquisição do objeto pretendido.

Campinas, 12 de setembro de 2024

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2023.00002312-34

OBJETO: Aquisição, instalação e garantia de equipamentos de diagnóstico, terapêutica e esterilização para a Atenção Especializada em Saúde da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, com recurso proveniente de Emenda Parlamentar, conforme Plano de Trabalho da Proposta nº 51353/2023.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área técnica competente, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 01, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90110/2024 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da Empresa abaixo especificada:

- BAUMER S A, para o item 02, no valor total de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 11 de setembro de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90138/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001552-10 RP med. (anastrozol, bicalutamida e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 13/09/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 25/09/2024**. **2) Pregão Eletrônico nº 90139/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001221-17 Aquisi. chassis e fluido limpador de placa de fósforo; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 13/09/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 25/09/2024**. **3) Pregão Eletrônico nº 90140/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001936-42 RP med. (alteplase, anagrelida e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 13/09/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 26/09/2024**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 13/09/2024 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 12 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2022.00000311-38. Modalidade: Pregão Eletrônico 256/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para construção da UPA Leste, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes. **Termo de Aditamento:** H00156/2024. **Contratada:** LUMIZ ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: nº 50.885.595/0001-88. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 03 (três) meses, a partir de 16 de outubro de 2024. O valor contrato permanece R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Assinatura:** 10/09/2024.

Campinas, 10 de setembro de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo
DR. SERGIO BISOJNI
 Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00000940-75

OBJETO: Registro de Preços de Aspiradores de seções elétrico e portátil.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que a Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 02 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90100/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para a empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA**, para o item 01 (R\$ 7.600,00).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2024
SÉRGIO BISOJNI
 Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90122/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2023.00002969-56

OBJETO: Aquisição de Laringoscópio e lâminas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90122/2024, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR A DESPESA** em favor da empresa **NELMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA - EPP**, para o LOTE 01, itens 01 e 02, no valor total de R\$ 24.625,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte cinco reais).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 12 de setembro de 2024
SÉRGIO BISOJNI
 Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2024/8213, PRE 2024/48; Contratada: ONE COMERCIAL LTDA EPP. CNPJ: 19.658.645/0001-44; Objeto: FORNEC. COPO PARA ENVASE DE AGUA, Acréscimo de 25% ao objeto; valor R\$ 49.925,00.

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA - GOE - CNPJ:

48.856.306/0001-70 - C.C.: 3414.32.71.0011.01001 - I.M.: 102691-7
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob número 48.856.306/0001-70, por seu representante legal abaixo assinado, CONVOCA todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua José Paulino, 1829 - Centro - (CEP 13023-102), no dia 18 de setembro de 2024, às 19h00 em primeira convocação ou às 19h15 em segunda convocação, para, nos termos do Estatuto em vigor, tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Reforma de Estatuto.

O presente edital ficará afixado na sede do Grupo de Oração Esperança e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, SP.

Campinas, 11 de setembro de 2024
OSVALDO APARECIDO BUENO DA SILVA
 Presidente

ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE - ANA - CNPJ: 54.150.339/0001-01; 54.150.339/0004-46 I.M.: 114855-9; 24020-6; 216581- 3 C.C.: 3261.62.12.0301.01001; 3261.62.12.0313.01001; 3261.62.12.0353.00000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE - ANA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob número 54.150.339/0001-01, por seu representante legal abaixo assinado, CONVOCA todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua José Paulino, 1829 - Centro - (CEP 13023-102), no dia 18 de setembro de 2024, às 20h00 em primeira convocação ou às 20h15 em segunda convocação, para nos termos do Estatuto em em vigor, tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Reforma de Estatuto.

O presente edital ficará afixado na sede da Associação Nazarena Assistencial Beneficente - ANA e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, SP.

Campinas, 12 de setembro de 2024
OSVALDO APARECIDO BUENO DA SILVA
 Presidente

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
 DOENÇAS INFECCIOSAS;**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
 SEQUELAS GRAVES E MORTES;**



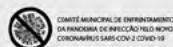
**DIMINUIÇÃO DO NÚMERO
 DE HOSPITALIZAÇÕES;**



**REDUÇÃO DOS GASTOS
 COM MEDICAMENTOS;**



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



DEVISA Departamento de Vigilância em Saúde

SUS Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

**PREFEITURA DE
 CAMPINAS**